

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, designado(a) pela **Portaria nº 48 de 25/02/2025 publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO – DOE/MA em 06/03/2025**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento **MENOR PREÇO** com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**, da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**, da **Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão:	SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV.
Setor Interessado:	SECRETARIA ADJUNTA DE RESIDÊNCIAS OFICIAIS E PROJETOS ESPECIAIS
Objeto:	Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis , destinada a assegurar condições materiais adequadas ao pleno funcionamento das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, bem como dos setores administrativos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e de sua Secretaria Adjunta de Residências Oficiais e Projetos Especiais, unidade vinculada a esta Secretaria.
Esclarecimentos e Impugnações:	Até 04/03/2026 às 23h59min pelo portal: www.licitama.com.br
Início da Sessão Eletrônica:	09/03/2026 às 09h00min. (Horário de Brasília/DF)
Sistema Eletrônico Utilizado:	www.licitama.com.br
Endereço para retirada do Edital:	www.licitama.com.br , www.gov.br/pncp e www.segov.ma.gov.br
Orçamento Sigiloso:	Sim
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Sigiloso
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Não
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Forma de Adjudicação	Adjudicação por Lote
Regime de Execução:	Empreitada Por Preço Global
Inversão de Fases:	Não
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☐ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☒ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Modo de Disputa	☐ Aberto; ☒ Aberto/Fechado; ☐ Fechado/Aberto;
Participação de Consorcio:	Não
Subcontratação	Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não
Visita Técnica:	Não
Exigência de Garantia de Proposta	Não
Exigência de Garantia	Não

de Contrato																			
Dotação Orçamentária:	<table border="1"> <tr> <td>UN.ORÇAMENTÁRIA:</td> <td>11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</td> </tr> <tr> <td>UNIDADE GESTORA:</td> <td>110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO</td> </tr> <tr> <td>FUNÇÃO:</td> <td>04 - Administracao</td> </tr> <tr> <td>SUBFUNÇÃO:</td> <td>122 - Administração Geral</td> </tr> <tr> <td>PROGRAMA:</td> <td>0220 - Assistência Direta ao Governador</td> </tr> <tr> <td>PROJETO ATIVIDADE:</td> <td>6078 - Gerenciamento das Residências Oficiais</td> </tr> <tr> <td>SUBAÇÃO:</td> <td>024219 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO DO MARANHÃO (024219)</td> </tr> <tr> <td>NATUREZA DESPESA:</td> <td>339030 - MATERIAL DE CONSUMO</td> </tr> <tr> <td>FONTE RECURSOS:</td> <td>1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS</td> </tr> </table>	UN.ORÇAMENTÁRIA:	11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	UNIDADE GESTORA:	110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO	FUNÇÃO:	04 - Administracao	SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral	PROGRAMA:	0220 - Assistência Direta ao Governador	PROJETO ATIVIDADE:	6078 - Gerenciamento das Residências Oficiais	SUBAÇÃO:	024219 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO DO MARANHÃO (024219)	NATUREZA DESPESA:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	FONTE RECURSOS:	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
UN.ORÇAMENTÁRIA:	11000 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO																		
UNIDADE GESTORA:	110124 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO																		
FUNÇÃO:	04 - Administracao																		
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral																		
PROGRAMA:	0220 - Assistência Direta ao Governador																		
PROJETO ATIVIDADE:	6078 - Gerenciamento das Residências Oficiais																		
SUBAÇÃO:	024219 - MATERIAL DE CONSUMO - ESTADO DO MARANHÃO (024219)																		
NATUREZA DESPESA:	339030 - MATERIAL DE CONSUMO																		
FONTE RECURSOS:	1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS																		
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo I – A – Descrições e Quantidades; Anexo II– Modelo de Proposta de Preços; Anexo II- A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da Contrato; Anexo V– Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo);																		
INFORMAÇÕES																			
Pregoeiro(a): ANDRE RICARDO BORGES OLIVEIRA																			
Autoridade Competente: Márcio Ribeiro Machado																			
Endereço: Av. Pedro II, nº 180, Ed. João Goulart, 1º andar, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450.																			
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF .																			
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a). Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio. Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a data da abertura da sessão pública.																			

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.

1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, conforme o caso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras – www.licitama.com.br

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal de Compras – www.licitama.com.br

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:

3.6.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.6.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras – www.licitama.com.br, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do Portal de Compras – www.licitama.com.br as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**.

4.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 5.1.2.** Marca, se for o caso;
- 5.1.3.** Fabricante, se for o caso;
- 5.1.4.** Modelo, se for o caso;
- 5.1.5.** Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no Portal de Compras – www.licitama.com.br

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras – www.licitama.com.br.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.7. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da LC nº 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.1.3. Quando se tratar de processo licitatório com orçamento sigiloso, caso o preço ofertado pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar após o fim da fase de lances, permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

10.1.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório por meio da ata da sessão pública.

10.2. Após a negociação realizada, o **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá enviar a **proposta de preços adequada ao último lance e declaração consolidada (Anexo III)**, em arquivo único, no prazo de **2 (duas) horas**, indicado no tópico “**DADOS DO PROCESSO**”, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal de Compras Estado do Maranhão – www.licitama.com.br**, não sendo permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

10.2.1. A **Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo II)** deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo ser elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

- a) **Número do Licitação, razão social do proponente**, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;
- b) **Descrição detalhada do objeto** da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Carta Proposta – Anexo II**;
- c) **Proposta de preços** deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;
- d) **Nome completo do responsável** pela assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;
- e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

10.2.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, desde que devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.2.3. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste

10.3. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

10.4. Os documentos enviados no **Portal de Compras – www.licitama.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO MARANHÃO – SEGOV/MA, Av. Pedro II, nº 180, Centro, Ed. João Goulart, 1º andar, São Luís – MA, CEP: 65.076-250.**

10.5. Após a etapa de negociação do preço e envio da proposta readequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Como condição prévia a aceitação e julgamento da proposta do licitante detentor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.4. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA no site (www.gov.br/compras);

11.1.5. SICAF

11.1.6. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

11.3. Será considerado indício de inexecuibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **50% (cinquenta por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.3.1. O **Pregoeiro** antes de desclassificar a proposta de preços em razão de sua inexecuibilidade, solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade do valor ofertado por meios dos seguintes documentos:

11.3.1.1. Planilha de Custos (Anexo II-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

11.3.1.2. Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

a) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.3.4. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:

a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.3.5. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.3.1 deste edital.

11.3.6. Será considerada inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.4.1. Contenham vícios insanáveis;

11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.4.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.4.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.5.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.6. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar documento complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.6.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares da proposta poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, o **Pregoeiro** solicitará que este envie no sistema toda documentação de habilitação exigida no edital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.1.1. O prazo estabelecido para envio dos documentos de habilitação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo **Pregoeiro**.

12.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.2.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.2.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3.1.12. Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Secretaria Adjunta de Licitações Compras Estratégicas - SALIC e pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizadas na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, no Bairro Calhau, no Edifício Clodomir Millet - 4º (Quarto) Andar, CEP: 65074- 220, São Luís, Maranhão, ou da Administração Pública Federal (SICAF), substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.6 a 8.12, obrigando-se a empresa a declarar sob as penalidades cabíveis, a **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

12.3.1.13. A licitante deverá ainda declarar, em papel timbrado da empresa, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da SEGOV (Secretaria de Estado de Governo), nos cargos de direção e chefia ou que exerçam função gratificada de mesma natureza.

12.3.1.14. Declaração de que na condição de pessoa jurídica encontra-se apta a celebrar convênios e/ou instrumentos de parceria com o Poder Público Estadual, objetivando atender política de incentivo à contratação de jovens tutelados, oriundos de internatos, orfanatos e abrigos, no mercado de trabalho, no âmbito do Estado do Maranhão, na forma do art. 1º e 2º da Lei nº 11.304/2020.

12.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

12.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

12.4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

12.4.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

12.4.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

12.4.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

12.4.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

12.4.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

12.4.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 12.4.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.4.8. Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho.

12.4.9. Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

12.4.10. Declaração em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração Pública.

12.4.11. Declaração que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

12.4.12. Declaração de que atenderá o disposto no art. 1º da Lei Estadual nº 10.789, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão – DOE/MA no dia 26 de janeiro de 2018.

12.4.13. Os documentos de regularidade fiscal exigidos no item 12.4.3, 12.4.6 e 12.4.7, deverão ser apresentados no momento da entrega da proposta readequada pelo licitante vencedor

12.5. Habilitação Técnica

12.5.1. São aquelas definidas no item 13.5 do Anexo I – Termo de Referência.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira

12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Demais Demonstrações Contábeis (Demonstração dos Fluxos de Caixa - DFC, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - DMPL e Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas¹, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As empresas tributadas com base no Lucro Presumido e no Lucro Real, bem como as do Simples Nacional que optaram por essa forma de escrituração, deverão apresentar suas Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

a) Até o último dia útil do mês de junho, deverão ser apresentadas as Demonstrações Contábeis referentes aos exercícios de 2023 e 2024 e findo esse prazo, será obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis correspondentes aos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.2. As empresas tributadas pelo Simples Nacional, que não optaram pela elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2023 e 2024, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2024 e 2025.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do**

¹ As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei nº 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Resultado do Exercício (DRE) referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido para os índices ISG, ILG e ILC, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.2.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os **demonstrativos contábeis** pelo **Balanço de Abertura**.

12.6.3. Os documentos exigidos no item 12.6.2. deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, **de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso**, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante, ou;

12.6.3.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

a) As demonstrações contábeis exigidas no item 12.6.2 do edital, quando não emitidas no SPED, deverão ser registradas na Junta Comercial, sob pena de inabilitação.

12.6.4. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos, conforme modelo do Anexo VI.

- a) a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;
- b) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- c) A omissão de qualquer compromisso assumido por parte da licitante, demonstrada por licitante concorrente ou apurada por meio de diligência própria do Pregoeiro, implicará na inabilitação da empresa;
- d) Se a licitante não tiver compromissos assumidos, deverá apresentar Declaração neste sentido.

12.5. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.6. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10. A verificação pelo Pregoeiro/Pregoeiro/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.13. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

12.15. Os documentos necessários para a habilitação devem ser emitidos e/ou elaborados até a data e hora de abertura do certame, sendo obrigatório que estejam válidos nesse mesmo dia, sob pena de inabilitação do licitante.

12.15.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para envio de documentos de habilitação complementares de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante, desde que atestem condição pré-existente à época da abertura do certame ou atualizem documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, devendo o licitante convocado encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação (Acórdãos TCU Plenário nº 1.211/2021, nº 2.443/2021, nº 966/2022 e nº 988/2022).

12.16. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 12.1.**

12.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.**

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos.**

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Após a Homologação do certame, a Administração convocará o licitante vencedor do certame para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

15.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

15.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

15.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

15.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

15.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

15.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no Portal de Compras do Estado do Maranhão – www.licitama.com.br, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos deverão ser anexadas/enviadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio <https://www.licitama.com.br>.

a) A impugnação e esclarecimento deverá conter os dados do interessado ou de quem o represente, devidamente datado e assinado com o nome, endereço, telefone, data e assinatura, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

b) As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no <https://www.licitama.com.br> e publicadas no site da www.segov.ma.gov.br e vincularão os participantes e a Administração.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo I e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos de habilitação, o texto do Edital.

18.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, <https://www.licitama.com.br> e www.segov.ma.gov.br.

18.9.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal de Compras do Estado do Maranhão** – <https://www.licitama.com.br>.

18.9.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios <https://www.licitama.com.br> e www.segov.ma.gov.br.

18.9.3. As **eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital** serão disponibilizados na página www.gov.br/compras e no site www.segov.ma.gov.br.

18.9.4. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página <https://www.licitama.com.br> e no site www.segov.ma.gov.br, de eventuais notificações e comunicações.

18.10. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

18.11. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

18.11.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

18.11.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

18.11.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

18.12. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

18.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.14. Para os documentos que não constam validade expressa, serão considerados válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias da data de abertura da sessão.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. As cláusulas referente a proteção de dados, encontram-se dispostas na minuta de contrato.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Luís/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís - MA, 19 de fevereiro de 2026.


Milena Marques Cardoso Dourado

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de "Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis" para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e finalísticas das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, nas quantidades constantes nos ANEXO I, II, III deste termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O fornecimento do objeto enquadra-se como serviço de natureza continuada, tendo em vista que o abastecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis ocorre de forma ininterrupta, em razão da demanda permanente das unidades da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão. Assim, a vigência plurianual mostra-se a opção mais vantajosa, garantindo a regularidade do fornecimento e a eficiência administrativa.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. Dos lotes

1.7.1. O LOTE I, II e III, serão de Ampla Concorrência, ao concentrar a competição em um lote de Ampla Concorrência, é possível simplificar o processo de análise de propostas, tornando-o mais ágil e eficiente. Isso evita a complexidade associada à gestão de um grande número de fornecedores dispersos em múltiplos lotes. A gestão de um menor número de fornecedores resulta em redução de custos administrativos, uma vez que há menos demanda por recursos para monitoramento.

1.7.2. No presente processo licitatório, após análise do orçamento estimado, verifica-se que **nenhum dos lotes possui valor igual ou inferior ao limite legal de R\$ 80.000,00**, razão pela qual **não se aplica a regra de exclusividade para ME/EPP**.

1.7.3. A adoção indevida da exclusividade, em valores superiores ao limite estabelecido em lei, configuraria **afrenta ao princípio da legalidade**, bem como aos princípios da **isonomia e da ampla competitividade**, previstos no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela **Lei nº 14.133/2021**, que rege o procedimento licitatório, sem afastar a aplicação da LC nº 123/2006 no que se refere ao tratamento diferenciado às ME/EPP.

1.8. Os licitantes deverão ofertar o valor unitário de cada lote na sua proposta, levando em consideração o quantitativo estimado para o período da contratação.

1.9. O licitante deverá especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

2. . DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar o fornecimento contínuo, regular e seguro de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e das Residências Oficiais do Governo de Estado do Maranhão. Esses insumos são essenciais para garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas, protocolares e finalísticas de responsabilidade da Secretaria, conforme identificado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** que fundamenta esta contratação.

2.2. A necessidade de abastecimento regular dos gêneros alimentícios foi demonstrada no ETP, que registrou o consumo médio das unidades atendidas, as particularidades das demandas protocolares, a natureza contínua das atividades e o risco de prejuízo à imagem institucional em caso de descontinuidade. Os dados apresentados foram analisados e corroborados pelo **Parecer Técnico Administrativo** emitido pela área requisitante, que confirmou a imprescindibilidade do fornecimento para garantir a continuidade dos serviços prestados pelas Residências Oficiais e pelas unidades administrativas da SEGOV.

2.3. A aquisição dos gêneros alimentícios assegura condições apropriadas para a manutenção das rotinas alimentares necessárias ao funcionamento das atividades permanentes do Poder Executivo, abrangendo eventos oficiais, recepções institucionais, cerimônias protocolares, reuniões estratégicas, hospedagens oficiais, atividades de representação e outras ações de natureza administrativa que exigem insumos de qualidade e disponibilidade contínua.

2.4. Ressalta-se que os produtos a serem adquiridos se enquadram na categoria de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que apresentam especificações padronizadas, amplamente comercializadas no mercado e com parâmetros objetivos de comparação. Esses itens possuem padrões de qualidade, validade, conservação e rotulagem definidos por normas sanitárias específicas, em especial:

a) Normas da ANVISA

- **RDC ANVISA nº 216/2004** – Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- **RDC ANVISA nº 275/2002** – Procedimentos Operacionais Padronizados e Boas Práticas de Fabricação;
- **RDC ANVISA nº 331/2019** – Padrões Microbiológicos de Alimentos;

- **IN ANVISA nº 60/2019** – Lista e limites microbiológicos complementares à RDC 331/2019;
- **RDC ANVISA nº 724/2022** – Regras de rotulagem nutricional atualizadas;
- **RDC ANVISA nº 727/2022** – Rotulagem frontal obrigatória (informações de alto teor de açúcares, sódio, gorduras, etc.).

b) Normas do MAPA

- **Lei nº 8.918/1994** – Normas gerais para padronização e registro de bebidas;
- **Decreto nº 6.871/2009** – Regulamenta a Lei 8.918/1994;
- **Decreto nº 9.013/2017 (RIISPOA)** – Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal;
- **Instruções Normativas de Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ)**, como:
 - **IN MAPA nº 60/2019**,
 - **IN MAPA nº 123/2021**,
 - **IN MAPA nº 17/2020**,
 - e demais PIQs específicas para bebidas, sucos, produtos lácteos, cárneos e outros itens constantes dos lotes.

Essas referências reforçam que não há complexidade técnica que demande avaliação especializada, justificando o enquadramento como bens comuns.

2.5. A contratação de empresa especializada permitirá a execução logística adequada, com rastreabilidade, conservação, manipulação segura e controle de validade dos alimentos, conforme determina o conjunto de normas sanitárias acima mencionadas. Tal medida garante a proteção à saúde dos consumidores, reduz riscos alimentares e assegura conformidade com as boas práticas de transporte, armazenamento e entrega de alimentos perecíveis e não perecíveis.

2.6. A ausência desses insumos comprometeria diretamente a continuidade das atividades institucionais, podendo gerar impactos operacionais, administrativos e protocolares. Essa conclusão está expressamente registrada no **Parecer Técnico da Unidade Requisitante**, que recomendou a contratação em caráter contínuo para impedir riscos de desabastecimento e evitar prejuízos institucionais.

2.7. A contratação também se justifica pelo atendimento aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento, padronização, continuidade do serviço público e segurança alimentar**, nos termos dos arts. 5º, 6º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Além disso, está alinhada às diretrizes de governança das

contratações públicas, especialmente no que se refere à necessidade de fundamentação técnica, gestão de riscos e atendimento às demandas permanentes da Administração Pública.

2.8. Dessa forma, a presente contratação é medida indispensável para garantir a adequada execução das atividades desenvolvidas no âmbito da SEGOV e das Residências Oficiais, assegurando a entrega de alimentos com qualidade certificada, procedência regular e conformidade sanitária, atendendo integralmente às necessidades identificadas no ETP, às recomendações do parecer técnico e às exigências legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO EM LOTES

3.1. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, em LOTE justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores;

3.2. O não parcelamento do objeto em itens, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública;

3.3. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do fornecimento a ser prestado. Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/lotas;

3.4. O licitante deverá ofertar o valor unitário do material, e o valor total da sua Proposta, levando em consideração o quantitativo estimado para o período da contratação.

3.5. O licitante deverá especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os produtos ofertados, incluindo marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas.

4. DA AQUISIÇÃO E ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A solicitação dos itens ocorrerá por meio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Gestor do Contrato, contendo a identificação dos produtos, quantidades, preços unitários e totais, bem como o prazo para entrega. O prazo de atendimento não poderá exceder 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Ordem, observado o caráter perecível de parte dos itens e a necessidade de

abastecimento contínuo das Residências Oficiais.

4.2. Os produtos deverão ser entregues exclusivamente na Residência Oficial do Governador, localizada no Palácio dos Leões – Av. Dom Pedro II, s/n – Centro, São Luís/MA – CEP 65010-070, salvo determinação expressa da Administração em sentido diverso, devidamente justificada.

4.3. As entregas deverão ser realizadas no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, excetuando-se feriados e eventuais suspensões de expediente oficialmente estabelecidas pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA. A contratada deverá observar rigorosamente os horários, sob pena de recusa da entrega fora das condições estipuladas.

4.4. Constatada, no recebimento provisório, qualquer divergência entre os produtos entregues e as especificações contratadas — tais como inadequação, defeito, avaria, impropriedade, vício de qualidade, violação de embalagem ou entrega incompleta — o prazo para recebimento será interrompido e o pagamento suspenso, até que a contratada promova a regularização. A Administração formalizará a ocorrência mediante notificação escrita, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil, administrativa e técnica pela qualidade, segurança e conformidade dos produtos fornecidos, devendo responder por vícios ou irregularidades posteriormente constatadas, nos termos da legislação aplicável, dos padrões sanitários vigentes e das obrigações assumidas no contrato.

4.6. Em caso de recusa total ou parcial dos itens, a contratada deverá realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação formal. A não substituição dentro do prazo sujeitará a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021.

4.7. Todos os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em perfeitas condições de higiene, conservação e segurança, apresentando, obrigatoriamente, nas embalagens, conforme a legislação vigente da ANVISA e do MAPA, as seguintes informações mínimas:

- a) Peso líquido;
- b) Composição;
- c) Identificação completa do produto e do estabelecimento produtor;
- d) Data de fabricação/industrialização;
- e) Prazo de validade e lote;
- f) Condições de armazenamento e conservação;
- g) Informações nutricionais e rotulagem obrigatória conforme RDC ANVISA nº 724/2022 e RDC nº

727/2022.

4.8. Em se tratando de alimentos perecíveis, a contratada deverá garantir condições adequadas de transporte, temperatura, acondicionamento e manuseio, em conformidade com as RDC ANVISA nº 216/2004, RDC nº 275/2002, RDC nº 331/2019, IN nº 60/2019, e normas correlatas aplicáveis ao tipo de produto entregue.

5. MODELO DE GESTÃO CONTRATO

5.1. A execução do contrato deverá ocorrer de forma fiel e integral pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com a Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro em apostila, sem prejuízo de eventuais responsabilidades da contratada.

5.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão formalizadas por escrito, inclusive mediante mensagem eletrônica institucional, sempre que o ato exigir registro formal ou quando necessário para fins de controle, transparência e rastreabilidade contratual.

5.4. A Administração poderá convocar, a qualquer momento, representante da contratada para adoção imediata de providências relativas à execução do contrato, devendo o atendimento ocorrer de forma tempestiva.

5.5. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar representante da contratada para **reunião inicial de alinhamento**, oportunidade em que será apresentado o **plano de fiscalização**, contendo: obrigações contratuais, mecanismos de controle, estratégias de execução, métodos de aferição de resultados, plano complementar da contratada (quando houver) e penalidades aplicáveis.

5.6. Da Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

5.7. Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico:

a) acompanhar tecnicamente a execução contratual, assegurando o cumprimento integral das especificações, padrões de qualidade e condições estabelecidas, conforme o art. 22, VI, do Decreto nº 11.246/2022;

- b) registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relevantes, bem como indicar providências necessárias para regularização de eventuais falhas ou defeitos verificados, nos termos do art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) emitir notificações formais para correção de irregularidades, fixando prazos adequados para saneamento;
- d) comunicar ao gestor do contrato quaisquer situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer a execução, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;
- e) comunicar de imediato ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos de execução;
- f) informar ao gestor, com antecedência razoável, o término contratual, possibilitando a avaliação administrativa quanto à necessidade de nova contratação ou prorrogação, quando aplicável.

5.8. Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

- a) verificar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas, monitorando a regularidade da contratada durante toda a vigência contratual;
- b) acompanhar o empenho, liquidação e pagamento das despesas, bem como glosas, garantias, apostilamentos e eventuais aditivos;
- c) solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário à verificação da regularidade contratual;
- d) atuar tempestivamente na solução de problemas administrativos decorrentes da execução, reportando ao gestor do contrato aquelas questões que excederem sua competência.

5.9. Do Gestor do Contrato

5.9.1. Compete ao gestor do contrato coordenar o processo de fiscalização, consolidando os registros formais no histórico de gerenciamento contratual, tais como ordens de fornecimento, ocorrências, alterações, prorrogações e demais documentos pertinentes.

5.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo, comunicando à autoridade superior as situações que ultrapassem sua competência ou que demandem medidas corretivas e saneadoras.

5.9.3. Deverá ainda acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais impedimentos à liquidação da despesa no relatório de riscos.

5.9.4. O gestor emitirá documento comprobatório contendo a avaliação do desempenho da contratada, com base nos indicadores previamente definidos, registrando eventuais penalidades aplicadas, para fins de anotação no cadastro de desempenho contratual.

5.9.5. Caberá ao gestor promover a formalização de processo administrativo de responsabilização, quando necessário, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, encaminhando-o à comissão ou setor competente para aplicação de sanções.

5.9.6. Ao término do contrato, o gestor elaborará **relatório final**, contendo a análise do cumprimento dos objetivos da contratação, o desempenho da contratada e recomendações para aprimoramento das futuras contratações.

5.9.7. O gestor encaminhará ao setor de contratos toda a documentação necessária à liquidação e pagamento, em conformidade com as informações prestadas pelos fiscais e com os critérios definidos no instrumento contratual.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de fiscais formalmente designados, observando o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, promovendo o registro de todas as ocorrências relevantes no histórico de gerenciamento do contrato.

6.2. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas no fornecimento, estabelecendo prazos para correção, conforme art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Atestar o recebimento provisório e definitivo dos itens, observando o cumprimento integral das especificações estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com os arts. 141 e 142 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Efetuar os pagamentos à contratada dentro do prazo contratual previsto, após o recebimento definitivo e mediante apresentação da documentação fiscal correta e devidamente atestada, conforme art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Emitir ordens de fornecimento sob demanda, observando o quantitativo previsto no contrato, a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária, com base nos princípios da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

6.6. Disponibilizar informações e orientações necessárias à adequada execução contratual, bem como garantir condições apropriadas para o recebimento, conferência e armazenamento inicial dos gêneros alimentícios.

6.7. Convocar representante da contratada para reuniões técnicas, alinhamentos e tratativas relativas à execução contratual, em conformidade com o dever de gestão previsto nos arts. 8º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. Realizar controle de qualidade e conformidade, verificando validade, embalagem, integridade e adequação dos produtos ao objeto contratado, conforme normas da ANVISA, MAPA e legislação sanitária vigente.

6.9. Adotar medidas administrativas cabíveis em caso de inadimplemento ou irregularidades, inclusive aplicação de penalidades conforme arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, mediante devido processo administrativo.

6.10. Garantir publicidade e transparência dos atos, conforme determina o art. 174 da Lei nº 14.133/2021, observadas as restrições legais quanto às informações sigilosas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas dos gêneros alimentícios descritos no Termo de Referência, garantindo qualidade, procedência, integridade e conformidade com normas sanitárias e de vigilância alimentar (RDCs ANVISA, legislação do MAPA), conforme art. 6º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Realizar as entregas no prazo, local e quantidade definidos pela Contratante, respondendo integralmente pela logística de transporte, acondicionamento e conservação dos itens até o ato de recebimento.

7.3. Substituir imediatamente, sem ônus para a Administração, quaisquer itens recusados por desconformidade com as especificações, validade inadequada, avaria ou irregularidades, conforme dever de adequada execução previsto no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a execução contratual, conforme art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021, apresentando comprovação sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal/Fatura correta e correspondente à entrega, responsabilizando-se integralmente por sua exatidão, obrigando-se a corrigir e reapresentar em caso de divergência, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Designar preposto ou representante formalmente constituído, com poderes para decidir e deliberar no âmbito contratual, apto a manter interlocução permanente com a Contratante, devendo comparecer a todas as convocações para reuniões técnicas, tratativas e ajustes necessários à adequada execução contratual, em observância aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público, previstos no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação, omissão, falha ou irregularidade na execução do fornecimento, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. Garantir que todos os produtos entregues estejam dentro do padrão de qualidade, com prazo de validade vigente, embalagens íntegras e informação completa (data de fabricação, lote, composição, identificação do produtor), obedecendo à legislação sanitária nacional.

7.9. Observar todas as normas de higiene, segurança e transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis, sob pena de aplicação de penalidades contratuais e legais, conforme art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Manter absoluto sigilo sobre documentos, informações, dados técnicos, operacionais e estratégicos a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação, reprodução ou utilização para fins diversos do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas de acesso público, em observância aos princípios da probidade administrativa, da eficiência e da segurança jurídica previstos no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como à legislação aplicável à proteção de dados e ao acesso à informação.

7.11. Cooperar com a fiscalização, atendendo às solicitações dos fiscais e adotando providências para correção de falhas, em observância ao art. 117, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

8.1. As especificações detalhadas dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, bem como os quantitativos estimados, unidades de fornecimento e a composição dos Lotes I, II e III, encontram-se descritos de forma integral no **ANEXO I – LOTES I, II e III: Descrições e Quantidades**, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência.

8.2. O **Anexo I contém**, para cada item:

- a) descrição completa;
- b) unidade de fornecimento;
- c) quantidade prevista;
- d) características técnicas essenciais;
- e) classificação como perecível ou não perecível;
- f) demais informações necessárias para julgamento e fiscalização.

8.3. A contratada deverá fornecer exclusivamente os produtos listados no ANEXO I, observando

rigorosamente as especificações e parâmetros de qualidade estabelecidos no referido anexo, sendo vedadas alterações ou substituições sem autorização prévia e formal da Administração.

8.4. O **Anexo I** deverá ser utilizado como referência obrigatória para:

- elaboração das propostas;
- julgamento e classificação das ofertas;
- fiscalização da execução contratual;
- atesto de recebimento;
- controle quantitativo e qualitativo dos itens.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO

9.1. Conformidade com as especificações do Anexo I

9.1.1. Todos os produtos entregues deverão estar estritamente em conformidade com as descrições, marcas (quando admitidas como referência), especificações técnicas, unidade de fornecimento e quantidades constantes do **ANEXO I** deste Termo de Referência.

9.1.2. A aferição de conformidade considerará: descrição do produto, composição, peso/volume, prazo de validade, condições de embalagem, rotulagem, integridade física e atendimento às normas sanitárias aplicáveis emitidas pela ANVISA e pelo MAPA.

9.2. Validade mínima exigida no ato da entrega

9.2.1. Produtos **perecíveis** (frescos, refrigerados, congelados, hortifrutis, carnes, laticínios, pescados, polpas, massas refrigeradas) deverão apresentar, no momento da entrega, **mínimo de 70% da vida útil total**, salvo norma sanitária específica mais restritiva.

9.2.2. Produtos **não perecíveis** (enlatados, embalados a vácuo, secos, farináceos, bebidas, industrializados) deverão apresentar **mínimo de 80% da vida útil total**.

9.2.3. Produtos com validade inferior a 30 (trinta) dias somente serão aceitos mediante autorização formal da fiscalização, acompanhada de justificativa técnica.

9.3. Condições de transporte, armazenamento e temperatura

9.3.1. A contratada deverá garantir transporte adequado, observando a manutenção da cadeia de frio e das condições sanitárias conforme regulamentações aplicáveis. **9.3.2.** Parâmetros mínimos de temperatura, salvo disposição do Anexo I ou norma técnica específica:

- a) Refrigerados: **0°C a 7°C**;

b) Congelados: $\leq -18^{\circ}\text{C}$;

c) Hortifrutis refrigerados: 1°C a 7°C ;

d) Secos e não perecíveis: veículo limpo, seco, arejado e sem exposição a calor excessivo.

9.3.3. Os veículos deverão ser higienizados, compartimentados conforme necessidade, e equipados com **termógrafo ou registrador eletrônico**, cujos registros deverão acompanhar o carregamento.

9.3.4. A contratada deverá cumprir as **Boas Práticas de Manipulação (BPF)** e **POPs** exigidos pelas normas **RDC ANVISA nº 216/2004** e **RDC nº 275/2002**.

9.4. Padrões de embalagem e rotulagem

9.4.1. As embalagens deverão ser originais, íntegras, limpas, sem violação, sem amassados, rasgos, ferrugem ou qualquer dano físico.

9.4.2. A rotulagem deverá cumprir, no mínimo, as exigências da **RDC ANVISA nº 724/2022**, **RDC nº 727/2022** e normas do MAPA, contendo: denominação, composição, peso/volume líquido, lote, data de fabricação, validade, fabricante e condições de conservação.

9.4.3. Produtos embalados a vácuo, UHT ou esterilizados deverão apresentar selo ou indicador de integridade da embalagem.

9.5. Procedimentos de inspeção, conferência e aceitação

9.5.1. No ato da entrega, o fiscal realizará o **recebimento provisório**, com conferência documental, quantitativa e inspeção visual.

9.5.2. A fiscalização poderá aferir a temperatura de produtos perecíveis por termômetro ou leitura do registrador eletrônico. Valores fora das faixas permitidas caracterizam **não conformidade imediata**.

9.5.3. Verificada irregularidade, a fiscalização poderá:

(i) recusar a entrega;

(ii) manter produtos em quarentena;

(iii) exigir análise laboratorial acreditada.

9.5.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até **5 (cinco) dias úteis**, após verificação documental e técnica complementar.

9.5.5. Toda irregularidade deverá ser registrada em **Relatório de Não Conformidade**, com fotos e dados de temperatura.

9.6. Amostragem e testes laboratoriais

9.6.1. A Administração poderá solicitar amostras para análise microbiológica ou físico-química, conforme **RDC ANVISA nº 331/2019** e **IN nº 60/2019**.

9.6.2. Confirmada a não conformidade, caberá à contratada custear análise, substituição, descarte e transporte.

9.6.3. Para itens de maior risco (carnes, pescados, laticínios, polpas), a contratada poderá ser obrigada a apresentar **Certificado de Análise** ou **Certificação de Conformidade**.

9.7. Tolerância de peso/volume e variações comerciais

9.7.1. Para produtos pré-medidos, aplicam-se as tolerâncias previstas nas normas do **INMETRO**, do **MAPA** e em legislações específicas. Na ausência de norma, admite-se tolerância máxima de **±5%**. **9.7.2.** Para produtos vendidos a granel, a conferência será feita em balanças aferidas, observando-se normas de metrologia legal.

9.8. Tratamento de não conformidades e substituições

9.8.1. A contratada deverá substituir, no prazo máximo de **24 horas**, qualquer item rejeitado pela fiscalização.

9.8.2. Durante o processo de substituição, poderão ser suspensos os prazos contratuais e o pagamento referente ao item inconforme.

9.8.3. Reincidências ensejarão aplicação de penalidades administrativas.

9.9. Registro, rastreabilidade e guarda de documentos

9.9.1. A contratada deverá manter sistema de rastreabilidade que identifique origem, lote, fabricação, validade, transporte e armazenamento de todos os produtos entregues. **9.9.2.** Documentos como notas fiscais, registros de temperatura, certificados de análise e relatórios de não conformidade serão arquivados no processo contratual.

9.9.3. A contratada deverá manter tais registros por **5 anos** após o término do contrato, ou por prazo superior determinado em normas sanitárias, especialmente: – **RDC 275/2002, RDC 216/2004, RDC 331/2019, IN 60/2019, RIISPOA – Decreto 9.013/2017, IN MAPA 76/2018, 77/2018, 83/2020, Portaria MAPA 123/2021**, bem como normas do INMETRO. **9.9.4.** A documentação deverá ser disponibilizada imediatamente à fiscalização, auditorias, inspeções sanitárias e órgãos de controle.

9.10. Indicadores de qualidade e metas contratuais

9.10.1. Mínimos aceitáveis:

a) entregas dentro do prazo: $\geq 95\%$;

b) itens recusados por não conformidade: $\leq 3\%$ ao mês;

c) incidentes sanitários: **tolerância zero**. **9.10.2.** O não atingimento dos indicadores poderá ensejar aplicação de penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.11. Capacitação, Boas Práticas e documentação técnica

9.11.1. A contratada deverá comprovar adoção de **Boas Práticas de Fabricação (BPF)**, POPs e programas de autocontrole (como HACCP).

9.11.2. No início da execução contratual, deverá apresentar: – POPs aplicáveis ao fornecimento; – plano de transporte (com registrador de temperatura); – política de rastreabilidade.

10. RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1. Recebimento Provisório

Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal designado(a) do contrato. O recebimento provisório tem por finalidade permitir posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

10.1.2. Rejeição de Materiais

Os materiais poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada dentro de 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais.

10.1.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade técnica e documental, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos a contar do recebimento provisório.

Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, de forma justificada, sempre que houver necessidade de diligências técnicas adicionais.

10.1.4. Parcela Incontroversa – Art. 143 da Lei nº 14.133/2021

Em caso de controvérsia sobre qualidade, quantidade ou especificações do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada emitir nota fiscal referente à parcela

incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

10.1.5. Notas Fiscais com Inconsistências

O prazo para o recebimento definitivo não será contado enquanto perdurar a necessidade de correção de inconsistências na execução ou na documentação apresentada pela contratada.

10.1.6. Responsabilidade da Contratada

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil, técnica e sanitária da contratada pela qualidade, solidez, segurança e perfeita execução do objeto contratado.

10.2. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

10.2.1. Prazo de Liquidação

Recebida a nota fiscal ou documento equivalente, inicia-se o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação da despesa, prorrogável por igual período, conforme art. 7º, §3º da IN SEGES nº 77/2022.

10.2.2. Redução do Prazo

O prazo será reduzido à metade quando o valor da contratação se enquadrar no limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mantendo-se a possibilidade de prorrogação.

10.2.3. Elementos Obrigatórios da Nota Fiscal

A liquidação exige a verificação dos seguintes elementos:

- a) prazo de validade da nota fiscal;
- b) data de emissão;
- c) dados do contrato e da unidade contratante;
- d) período correspondente à execução;
- e) valor devido;
- f) informações sobre retenções tributárias.

10.2.4. Nota Fiscal com Err

Se houver erro ou pendência que impeça a liquidação, a nota fiscal será devolvida para saneamento, interrompendo-se o prazo até a regularização.

10.2.5. Verificação de Regularidade Fiscal

A Administração verificará a regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, por meio de consultas diretas aos sítios oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.6. Consultas Obrigatórias no SICAF

A Administração deverá consultar o SICAF para verificar:

- a) manutenção das condições de habilitação;
- b) existência de impedimentos de contratação;
- c) ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3/2018).

10.2.7. Irregularidade e Notificação da Contratada

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

10.2.8. Persistência da Irregularidade

Caso persista a irregularidade, a Administração deverá comunicar os órgãos fiscalizadores e tomar medidas para resguardar créditos e adotar providências visando eventual rescisão contratual, garantindo-se o direito de contraditório e ampla defesa.

10.2.9. Execução Realizada

Se o objeto estiver devidamente executado, os pagamentos permanecerão sendo realizados até decisão final sobre eventual rescisão.

10.3. PAGAMENTO

10.3.1. Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, contados da conclusão da liquidação da despesa, conforme IN SEGES nº 77/2022.

10.3.2. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida em favor da contratada, em conta corrente indicada. A data de pagamento será aquela registrada como data de emissão da ordem bancária.

10.3.3. Retenções Tributárias

Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

A contratada optante do Simples Nacional deverá comprovar a condição, apresentando documentação

válida, para fins de aplicação do tratamento tributário diferenciado.

10.3.4. Condições para Pagamento

Será condição para pagamento:

- recebimento definitivo;
- atesto da nota fiscal pela fiscalização;
- comprovação da regularidade fiscal;
- apresentação da documentação solicitada pela Administração.

10.4. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, devendo apresentar, sempre que solicitado:

- a) Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, quando aplicável;
- e) demais documentos previstos no edital ou legislação.

10.4.1. Correção de Notas Fiscais

Notas fiscais apresentadas com erro serão devolvidas para correção, e o prazo de liquidação será reiniciado somente após a reapresentação regular.

11. CLÁUSULA DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Esta cláusula tem por fundamento o art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a adoção de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como a Política Nacional de Resíduos Sólidos — Lei nº 12.305/2010 e seu Decreto Regulamentador (Decreto nº 10.936/2022, que revogou o Decreto nº 7.404/2010). Deve ser interpretada em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade socioambiental que regem a atuação administrativa.

11.1.2. A adoção de medidas previstas nesta cláusula objetiva reduzir impactos ambientais, incentivar práticas de economia circular, promover a gestão adequada de resíduos gerados no âmbito das Residências Oficiais e demais unidades da SEGOV e garantir conformidade com as normas sanitárias aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios.

11.2. Critérios preferenciais para aquisição e embalagens

11.2.1. Sempre que houver disponibilidade no mercado e equivalência técnica, a Administração priorizará produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou compostáveis e fornecedores que comprovem práticas de redução de embalagens (pack minimization), sem prejuízo das exigências de higiene e rotulagem previstas na ANVISA (em especial RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002) e MAPA.

11.2.2. É vedada a apresentação e a entrega de produtos com embalagens violadas, danificadas ou inadequadas à conservação do alimento; tais itens serão considerados não conformes e sofrerão as sanções previstas no TR.

11.2.3. Os licitantes deverão, na proposta, indicar o tipo de embalagem utilizado por item (material, reciclabilidade, possibilidade de logística reversa) e apresentar evidência documental (ficha técnica do fornecedor ou declaração do fabricante) da circularidade ambiental da embalagem, quando aplicável.

11.3. Plano de Gestão Ambiental do Fornecimento (PGAF)

11.3.1. A contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá apresentar à fiscalização o Plano de Gestão Ambiental do Fornecimento (PGAF), contendo, no mínimo:

- a) descrição das embalagens utilizadas por item e seu destino final previsto;
- b) medidas de redução de desperdício e de embalagens adotadas;
- c) procedimentos de segregação, acondicionamento e coleta de resíduos gerados durante as entregas;
- d) fluxo de logística reversa para embalagens recicláveis (quando aplicável);
- e) medidas de capacitação de pessoal para manuseio e segregação de resíduos;
- f) registro e controle de indicadores ambientais (ex.: percentuais de embalagens recicláveis entregues, volume/tonelagem de resíduos encaminhados a reciclagem ou descarte sanitário).

11.3.2. O PGAF deverá observar as regras da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010 e seu regulamento (Decreto nº 10.936/2022), bem como as normas locais de gestão de resíduos e as exigências sanitárias (ANVISA, em especial RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002, e MAPA). O PGAF será parte integrante do contrato e passível de fiscalização e auditoria.

11.4. Logística reversa e destinação de embalagens

11.4.1. Quando previsto pelo fabricante, legislação ou acordo setorial, a contratada deverá implementar e operacionalizar a logística reversa de embalagens, recolhendo e destinando adequadamente os resíduos ao sistema de reciclagem ou ao destino autorizado, mediante comprovação documental.

11.4.2. Na impossibilidade técnica de logística reversa, a contratada deverá dispor as embalagens e os

resíduos conforme a PNRS e a legislação municipal/estadual, apresentando notas fiscais, recibos ou termos de destinação final assinados por operador devidamente licenciado.

11.5. Gestão de resíduos orgânicos (gêneros perecíveis)

11.5.1. Para os resíduos de origem orgânica (restos alimentares, cascas, aparas), a contratada deverá, quando solicitado pela Administração, apresentar alternativas de aproveitamento (compostagem, biodigestão, doação conforme normas sanitárias) ou encaminhamento para unidade autorizada, observadas as normas sanitárias e de saúde pública.

11.5.2. A doação de alimentos para estabelecimentos sociais deverá observar as normas de segurança alimentar e sanitária aplicáveis (ANVISA, em especial RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002, e MAPA) e só será aceita mediante autorização prévia da fiscalização e comprovação de que as condições de transporte e armazenamento garantam a inocuidade dos alimentos.

11.6. Controle documental e comprovação

11.6.1. A contratada deverá manter e apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, os documentos comprobatórios das medidas de sustentabilidade adotadas, tais como: contratos ou recibos de destinação de resíduos, comprovantes de entrega para reciclagem, certificados de destinação final, relatórios do PGAF, evidências de logística reversa e registros de treinamento.

11.6.2. Os registros deverão ser mantidos por 5 (cinco) anos após o término do contrato, ou por prazo superior quando exigido por norma específica.

11.7. Indicadores e metas ambientais

11.7.1. Serão pactuados indicadores ambientais mínimos a serem acompanhados na execução contratual, tais como:

- a) Percentual mínimo de embalagens recicláveis entregues (meta: $\geq X\%$ — definir conforme estudo de mercado);
- b) Redução de volume de embalagens por unidade (meta a ser estabelecida);
- c) Percentual de resíduos encaminhado a reciclagem ou destinação autorizada (meta: $\geq Y\%$).

11.7.2. O não atendimento reiterado das metas ambientais previstas no PGAF poderá ensejar aplicação de sanções contratuais previstas (advertência, multa, suspensão), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Capacitação e Boas Práticas Ambientais

11.8.1. A contratada deverá promover capacitação periódica (mínimo anual) dos seus colaboradores envolvidos no fornecimento sobre segregação, acondicionamento, transporte ecológico e práticas de

redução de desperdício, comprovando a realização por meio de certificados ou registros de treinamento.

11.8.2. Programas de capacitação poderão ser avaliados pela fiscalização como requisito de desempenho contratual

11.9. Compatibilização entre sustentabilidade e segurança sanitária

11.9.1. Todas as medidas previstas nesta cláusula deverão observar estritamente as normas sanitárias (ANVISA, em especial RDC nº 216/2004 e RDC nº 275/2002, e MAPA). Nenhuma medida ambiental deverá comprometer a segurança, a integridade ou a inocuidade dos alimentos. Havendo conflito entre uma medida ambiental e exigência sanitária expressa, prevalecerá a exigência sanitária que assegure a segurança alimentar, devendo a contratada propor solução alternativa compatível com ambos os objetivos.

11.10. Fiscalização, comprovação e penalidades

11.10.1. O cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula será acompanhado pela fiscalização do contrato, que poderá solicitar auditorias, inspeções e relatórios ambientais.

11.10.2. O descumprimento das obrigações ambientais previstas no PGAF e nesta cláusula sujeitará a contratada às sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e, se for o caso, penal.

11.11. Parâmetros de avaliação prévia (fase de habilitação/proposta)

11.11.1. Na proposta, o licitante deverá apresentar breve resumo do PGAF ou declaração de capacidade técnica/operacional para atendimento das exigências de sustentabilidade (declaração de embalagens recicláveis, parcerias com operadores de reciclagem, disponibilidade de veículos compartimentados e registradores de temperatura). A ausência de informações essenciais poderá ensejar desclassificação por não atendimento das exigências do TR.

12. CLÁUSULA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONFORMIDADE LEGAL

12.1. Observância às RDCs da ANVISA e demais normas sanitárias aplicáveis

12.1.1. A contratada deverá observar, para todos os produtos entregues, as disposições aplicáveis emanadas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em especial, sem prejuízo de outras normas incidentes: **RDC ANVISA nº 216/2004 (Boas Práticas para Serviços de Alimentação)**, **RDC ANVISA nº 275/2002 (POPs e BPF)**, **RDC ANVISA nº 331/2019 (Padrões Microbiológicos)**, **IN ANVISA nº 60/2019**, **RDC ANVISA nº 724/2022** e **RDC ANVISA nº 727/2022**, bem como quaisquer resoluções, portarias ou instruções normativas supervenientes que regularem a produção, rotulagem, acondicionamento, transporte e comercialização dos alimentos objeto deste contrato.

12.1.2. É obrigação da contratada manter-se atualizada quanto à legislação sanitária aplicável e adequar seus processos, instalações e documentos aos requisitos legais, responsabilizando-se por quaisquer sanções administrativas, civis ou criminais decorrentes do descumprimento.

12.2. Observância às normas do MAPA, RIISPOA e demais exigências para produtos de origem animal e industrializados

12.2.1. Para produtos de origem animal, processados e industrializados sob supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a contratada deverá observar o **RIISPOA (Decreto nº 9.013/2017)**, as Instruções Normativas e Portarias do MAPA aplicáveis, bem como os Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ) correspondentes a cada produto (quando for o caso).

12.2.2. Quando exigido por norma específica, a contratada deverá apresentar, juntamente com cada entrega ou mediante solicitação da fiscalização, **documentos de origem e inspeção** (ex.: selo SIF, certificados de origem, certificados de conformidade, certificados de análise emitidos por laboratório acreditado) que comprovem a adequação às normas do MAPA.

12.3. Controle documental sanitário, rastreabilidade e sistema de gestão

12.3.1. A contratada deverá manter e disponibilizar à fiscalização, de forma imediata, toda a documentação comprobatória da conformidade sanitária dos produtos, incluindo — sem limitação —: notas fiscais; documentos de transporte; comprovantes de temperatura durante o transporte (termograma/registrador eletrônico); certificados de análise; laudos laboratoriais emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO; certificados de qualidade do fornecedor; registros de Boas Práticas/POPs; e planos de autocontrole/HACCP quando aplicáveis.

12.3.2. A contratada deverá operar sistema de **rastreabilidade de lotes** (identificação de lote, data de fabricação, estabelecimento de origem, rota de transporte e destino) que permita identificar, localizar e isolar rapidamente lotes eventualmente comprometidos, disponibilizando tais informações à fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

12.3.3. Todos os documentos e registros vinculados ao fornecimento e à conformidade sanitária deverão ser arquivados pela contratada por, no mínimo, **5 (cinco) anos**, ou por prazo superior quando imposto por norma específica, e serão apresentados sempre que solicitados pela fiscalização, vigilância sanitária municipal/estadual/federal ou órgãos de controle.

12.3.4. A contratada deverá manter programa formal de controle interno (BPF/POPs/HACCP ou equivalente), com registros de treinamentos realizados, manutenção de equipamentos de refrigeração, calibração de instrumentos de medição de temperatura e ações corretivas adotadas.

12.4. Rejeição imediata, medidas corretivas, recall e responsabilidades

12.4.1. A Administração poderá **rejeitar imediatamente** qualquer entrega ou lote que apresente risco à saúde pública, evidências de contaminação, violação de embalagens, prazo de validade não compatível com o critério do Termo de Referência, ausência de rotulagem obrigatória ou qualquer não conformidade que coloque em risco a inocuidade do alimento.

12.4.2. Em caso de rejeição, os procedimentos serão: (a) formalização imediata da não conformidade por meio de Relatório de Não Conformidade; (b) requisição de substituição do lote pela contratada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**; (c) retenção e quarentena do lote no local indicado, quando aplicável; (d) solicitação de análises laboratoriais em laboratório acreditado, quando necessário.

12.4.3. Se a não conformidade for confirmada por ensaio laboratorial ou evidência técnica relevante, a contratada arcará integralmente com os custos de substituição, transporte, análise, descarte e demais despesas decorrentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e civis cabíveis

12.4.4. Em caso de risco à saúde pública ou quando exigido por autoridade sanitária, a contratada deverá, imediatamente e sob sua responsabilidade, acionar e executar o procedimento de **recall** do(s) lote(s) afetado(s), adotando as ações previstas em norma aplicável e comunicando coordenadamente à Administração e ao órgão de vigilância competente, fornecendo relação de lotes, canais de distribuição e destinatários finais. Todos os custos relacionados ao recall serão integralmente suportados pela contratada.

12.4.5. A contratada deverá colaborar com as autoridades de vigilância sanitária e com a Administração em ações de investigação epidemiológica, rastreamento de lote, provas periciais e demais diligências requeridas, fornecendo prontamente toda documentação e acesso às instalações necessárias.

12.5. Integração com órgãos de vigilância e comunicação de irregularidades

12.5.1. A fiscalização do contrato comunicará às autoridades sanitárias competentes qualquer situação que configure risco sanitário, sem prejuízo da atuação direta da Administração. A contratada deverá indicar responsável técnico com qualificação legal (se exigível) e manter canal de comunicação permanente com a fiscalização e com os órgãos de vigilância locais.

12.5.2. Caso a fiscalização identifique indícios de infração sanitária, poderá notificar a contratada para apresentação de medidas imediatas e plano de ação corretiva, que deverá ser implementado em prazo estipulado pela fiscalização.

12.6. Auditoria, análises e inspeções periódicas

12.6.1. A Administração reserva-se o direito de realizar auditorias, inspeções periódicas e auditorias extraordinárias nas instalações da contratada e de seus fornecedores, mediante aviso prévio razoável, para verificação do cumprimento das normas sanitárias e dos requisitos contratuais.

12.6.2. A contratada deverá permitir o acesso de fiscais, peritos e auditores e fornecer as informações e documentos necessários para as inspeções.

12.7. Capacitação e requisitos de responsabilidade técnica

12.7.1. A contratada deverá possuir pessoal capacitado e responsável técnico quando a legislação sanitária assim exigir, comprovando a habilitação do responsável técnico mediante registro profissional. A contratada deverá manter programa contínuo de capacitação em segurança alimentar e procedimentos de transporte e armazenamento.

12.8. Penalidades e medidas administrativas

12.8.1. O descumprimento das obrigações desta cláusula constituirá infração contratual e ensejará a aplicação das sanções previstas no instrumento contratual, sem prejuízo da responsabilização perante órgãos sanitários, civis e penais competentes, quando cabível.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica**, bem como apresentar as **declarações legais exigidas**, nos termos da legislação vigente.

13.2. Habilitação Jurídica

13.2.1. A licitante deverá apresentar documentos que comprovem sua existência legal e capacidade para contratar com a Administração Pública, conforme o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, observada a natureza jurídica do interessado, mediante a apresentação de um dos documentos abaixo, conforme o caso:

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento oficial equivalente, válido em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio oficial do Governo Federal (<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>);
- d) **Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório dos administradores;
- f) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização para funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, nos termos da Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- g) **Filial, sucursal ou agência:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrada no órgão competente, com averbação no registro da matriz;
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, acompanhados da ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados, bem como comprovação do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

- i) **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP ou DAP-P) válida, ou outro documento definido pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, conforme art. 4º, §2º, do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- j) **Produtor rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

13.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

13.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

13.3.1. A licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme os **arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo tributos federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3.2. Caso o fornecedor seja isento de inscrição estadual ou municipal, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão fazendário competente ou documento equivalente, na forma da lei.

13.3.3. O fornecedor enquadrado como **Microempreendedor Individual – MEI** que pretenda usufruir do tratamento diferenciado previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** estará dispensado da comprovação de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4. Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1. A licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira, nos termos do **art. 69 da Lei nº 14.133/2021**, mediante apresentação de:

- a) Certidão negativa de insolvência civil, quando se tratar de pessoa física ou sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- c) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

13.4.2. As empresas constituídas há menos de dois anos poderão apresentar apenas as demonstrações contábeis do último exercício ou balanço de abertura, conforme o caso.

13.4.3. Caso qualquer dos índices econômicos seja inferior ou igual a 1 (um), será exigido capital mínimo correspondente a 10% do valor total estimado da contratação.

13.4.4. O atendimento aos índices deverá ser atestado por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

13.5. Qualificação Técnica

13.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.6. Declarações Obrigatórias

13.6.1. A licitante deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- b) Declaração de inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Declaração de atendimento às vedações previstas nos arts. 14 a 18 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável;
- e) Outras declarações exigidas no edital.

13.7. Declaração de Conformidade Sanitária (Requisito Legal)

13.7.1. Este item não caracteriza qualificação técnica, constituindo apenas **requisito de conformidade legal**.

13.7.2. A licitante deverá apresentar declaração simples, assinada por seu representante legal, informando que:

- a) cumpre as normas sanitárias aplicáveis ao comércio e fornecimento de alimentos;
- b) possui alvará sanitário válido, quando exigido pela legislação municipal ou estadual;
- c) compromete-se a fornecer apenas produtos em conformidade com as Resoluções da ANVISA (RDCs) e normas do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

14. PESQUISA DE PREÇO E CUSTOS ESTIMADOS

14.1. Metodologia adotada (conforme IN SEGES/ME nº 65/2021)

14.1.1. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, adotando-se como **método principal a pesquisa direta com fornecedores especializados** (inciso IV do referido artigo), mediante solicitação formal de cotações.

14.1.2. A escolha desse método decorre das características peculiares do objeto — **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, sujeitos a:

- a) alta oscilação de preços;
- b) variabilidade sazonal e regional;
- c) exigências de logística local;
- d) condições sanitárias estritas;
- e) necessidade de especificação técnica precisa.

14.1.3. Tais fatores tornam a cotação direta o mecanismo mais **adequado, seguro e compatível com a realidade de mercado**, atendendo aos princípios da **economicidade, precisão e vantajosidade**, conforme previsto no art. 5º da IN 65/2021.

14.2. Justificativa para não utilização das demais metodologias previstas na IN 65/2021

Em observância ao art. 5º da IN 65/2021, que prevê parâmetros combinados ou não, seguem as justificativas para a não utilização dos demais métodos:

14.2.1. Painel de Preços – Não utilizado (art. 5º, I)

A consulta ao Painel de Preços foi descartada porque:

- a) os alimentos apresentam forte variação regional e sazonal;
- b) o Painel não distingue atributos essenciais (marca, apresentação, unidade de fornecimento, lote, padrão sanitário);
- c) as contratações registradas possuem metodologias distintas de fornecimento e logística, inviabilizando comparabilidade técnica.

14.2.2. Atas de Registro de Preços – Não utilizadas (art. 5º, II)

A consulta a atas vigentes foi afastada porque:

- a) inexistem atas regionais que contemplem lotes equivalentes aos descritos no Anexo I;
- b) fornecedores de outras regiões não atendem à logística imediata necessária ao fornecimento de perecíveis;
- c) atas podem estar defasadas devido à alta oscilação de preços do setor alimentício.

14.2.3. Contratações similares anteriores – Não utilizadas (art. 5º, II)

As contratações anteriores não foram utilizadas como referência porque:

- a) os preços não representam a realidade atual após variações inflacionárias de alimentos;
- b) houve alteração nas especificações técnicas e unidades de medida;
- c) a IN 65/2021 recomenda evitar referência a contratos defasados em mercados de forte volatilidade.

14.2.4. Bases públicas de preços (art. 5º, III) – Não utilizadas

Índices de IBGE, FIPE, PROCON e similares não foram empregados porque não apresentam valores específicos por item, marca, unidade de fornecimento e requisitos sanitários, inviabilizando a precisão necessária.

14.2.5. Varejo (supermercados e plataformas online) – Não utilizado

A pesquisa em varejo foi afastada porque:

- a) preços são majorados por margem varejista;
- b) embalagens e unidades de venda diferem das institucionais;
- c) varejo não fornece logística programada ou controle sanitário exigido (temperatura, cadeia de frio, transporte segregado).

14.3. Justificativa para a adoção da pesquisa direta

Diante das características do objeto — perecibilidade, exigências sanitárias, oscilação de preços, necessidade de logística local e especificação técnica rigorosa — conclui-se que a **pesquisa direta com fornecedores especializados**, prevista no **art. 5º, inciso IV, da IN 65/2021**, é o método que:

- melhor reflete a realidade de mercado;
- assegura coerência técnica;
- atende à economicidade;
- garante preços consistentes com as exigências de entrega imediata e fracionada;
- permite identificar fornecedores aptos ao cumprimento das normas da ANVISA e do MAPA.

As cotações permanecem válidas pois foram obtidas **dentro do prazo máximo de 6 meses** estabelecido pelo art. 5º, IV, da IN 65/2021.

14.4. Fontes consultadas

Foram consultados **três fornecedores locais**, conforme exige a IN 65/2021:

1. **A C Comércio e Serviços Ltda – ME**
2. **AIT – Administração e Tecnologia de Informática Ltda – ME**
3. **WL Comércio e Serviços Ltda – ME**

Todos responderam formalmente às solicitações, garantindo a regularidade metodológica.

14.5. Planilha de custos

A **Planilha Orçamentária** detalhando os itens, quantidades, preços unitários e valores totais está anexada como:

ANEXO II – Planilha de Custos e Formação do Valor Estimado

14.6. Valores obtidos na pesquisa

- a) **A C Comércio e Serviços Ltda – ME** Valor global: conforme pesquisa de mercado anexada.
- b) **AIT – Administração e Tecnologia de Informática Ltda – ME** Valor global: conforme pesquisa de mercado anexada.
- c) **WL Comércio e Serviços Ltda – ME** Valor global: conforme pesquisa de mercado anexada.

14.7. Valor médio estimado da contratação

14.7.1. Média aritmética das três propostas: conforme detalhado no relatório de cotação em anexo a este processo.

14.7.2. Utilização como referência licitatória: Esse será o valor estimado anual da contratação, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e servirá como parâmetro para o julgamento das propostas.

14.8. Critério de sigilosidade do valor da contratação

14.8.1. **Em conformidade com o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação será tratado como sigiloso, sendo disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo até a conclusão da fase de julgamento.**

14.8.2. O sigilo do orçamento justifica-se como medida necessária para preservar a competitividade do certame, evitar a formação de preços artificiais e assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da isonomia, economicidade e eficiência.

14.8.3. O valor estimado global da contratação encontra-se registrado no Anexo I deste Termo de Referência, o qual permanecerá em documento apartado e de acesso restrito até o encerramento da fase de julgamento.

14.8.4. Após a conclusão dessa fase, o valor estimado poderá ser divulgado publicamente, em observância aos princípios da publicidade e transparência previstos na legislação vigente.

15. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

15.1. Reajuste anual dos preços

15.1.1. Os preços contratados poderão ser reajustados **anualmente**, contado a partir da **data de apresentação da proposta**, conforme art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. O índice de reajuste adotado será o **IPCA/IBGE**, por refletir adequadamente a variação inflacionária dos gêneros alimentícios e demais insumos afetos ao objeto. 15.1.3. A aplicação do reajuste dependerá de:

- a) solicitação formal da contratada;
- b) conferência dos cálculos pela fiscalização;
- c) apostilamento no instrumento contratual.

15.1.4. O reajuste não ocorre de forma automática, exigindo ato administrativo formal.

15.2. Data-base da proposta

15.2.1. A **data-base** para contagem do período anual será à data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2.2. A data-base deverá constar expressamente no Contrato, Nota de Empenho ou Termo Aditivo.

15.2.3. Em caso de prorrogações, o período anual se renova conforme a última data-base formalmente registrada.

15.3. Vedação ao reajuste quando omitido ou quando não cumpridos os requisitos legais

15.3.1. Caso o edital ou o contrato não estabeleça, de forma expressa, o índice de reajustamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajuste de preços, não será admissível a sua aplicação posterior, na medida em que tais elementos constituem cláusulas necessárias nos contratos administrativos, conforme estabelecido no art. 92, inciso V, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que impõem a prévia definição desses parâmetros para assegurar segurança jurídica e observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

15.3.2. Não será aplicado reajuste quando:

- a) solicitado antes do intervalo mínimo de 12 meses;
- b) solicitado sem os cálculos correspondentes;
- c) houver omissão do edital sobre índice ou forma de reajuste;
- d) a contratada estiver irregular junto ao SICAF (art. 68 da Lei nº 14.133).

15.3.3. A ausência de reajuste não autoriza alegação de desequilíbrio econômico-financeiro quando não previsto no instrumento convocatório.

15.4. Reequilíbrio econômico-financeiro (distinto do reajuste)

15.4.1. O reajuste não se confunde com o **reequilíbrio econômico-financeiro**, previsto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.4.2. O reequilíbrio somente será admitido quando comprovados fatos **extraordinários, imprevisíveis ou alheios à vontade das partes**, que impactem diretamente os custos de execução.

15.4.3. Variações normais de mercado, especialmente comuns no setor alimentício, **não configuram** causa para reequilíbrio.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A presente contratação estabelece a não exigência de garantia contratual, em conformidade com a faculdade conferida à Administração Pública pelo Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A referida norma utiliza o termo "poderá", indicando que a exigência de garantia é uma prerrogativa discricionária da autoridade competente, a ser avaliada caso a caso. A decisão de dispensar a garantia neste instrumento está solidamente fundamentada em uma análise de risco e na observância dos princípios da Nova Lei de Licitações.

16.2. A principal justificativa reside na natureza do objeto e no baixo risco de execução contratual. O fornecimento contínuo de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis é classificado como bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, caracterizados por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis e ampla disponibilidade no mercado. Essa característica, aliada ao fato de o fornecimento ser fracionado, com entregas regulares e imediatas, confere à execução um baixo risco operacional. Eventuais não conformidades podem ser corrigidas com a substituição rápida dos itens, e a contratação não envolve complexidade técnica ou operação contínua de alto impacto, o que torna a garantia desnecessária e desproporcional ao risco.

16.3. Adicionalmente, a não exigência da garantia atende aos princípios da competitividade e da economicidade, previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A prestação de garantia, seja por meio de seguro, caução ou fiança bancária, gera custos adicionais que são inevitavelmente repassados ao preço final da contratação. Ao dispensar essa exigência, a Administração evita onerar o contrato, obtendo preços mais vantajosos, e remove uma barreira de entrada, especialmente para microempresas e empresas de pequeno porte, ampliando a participação e a competitividade no certame. A decisão, portanto, é compatível com os princípios da proporcionalidade, eficiência e economicidade, pois a exigência de garantia em um cenário de baixo risco seria ineficiente.

16.4. Por fim, a ausência de garantia não exime a contratada de suas responsabilidades.

16.4.1. A empresa permanece integralmente responsável civil, administrativa e contratualmente, obrigada à reparação de danos e ao cumprimento de todas as obrigações legais e sanitárias. O interesse público está adequadamente protegido pelos mecanismos de fiscalização, recebimento provisório e definitivo, e, principalmente, pelo sistema de sanções administrativas. Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeita às penalidades previstas nos Arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, que incluem advertência, multa (de 0,5% a 30% do valor do contrato), impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Vedação à subcontratação

Fica vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto da presente contratação, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis exige controle direto da contratada sobre a origem, qualidade, armazenamento, transporte e entrega dos produtos.

17.2. Justificativa para a vedação.

17.2.1. Rigor sanitário e rastreabilidade

O fornecimento de alimentos destinados às Residências Oficiais e unidades atendidas pela SEGOV requer conformidade estrita com normas sanitárias, incluindo:

- **RDC ANVISA nº 216/2004** – Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- **RDC nº 275/2002** – Programas de Boas Práticas e POPs;
- **RDC nº 331/2019 e IN nº 60/2019** – Padrões Microbiológicos;
- Regras do **MAPA** e do **RIISPOA**, quando aplicáveis.

A subcontratação poderia comprometer a **rastreabilidade dos lotes**, a integridade da cadeia de frio e o controle sanitário, aumentando o risco de contaminação ou entrega inadequada.

17.2.2. Necessidade de controle direto pela contratada

Dada a natureza sensível do objeto, é essencial que:

- o transporte seja controlado pela contratada;
- a manutenção de temperatura seja garantida sem interrupções;
- os alimentos tenham origem comprovada e documentação rastreável;
- a empresa responsável tenha **domínio integral sobre estoque, manipulação e logística.**

A delegação dessas etapas impediria fiscalização efetiva e comprometeria a uniformidade das entregas.

17.2.3. Mitigação de riscos operacionais e administrativos

A subcontratação poderia gerar:

- entregas fora de especificação;
- atraso na reposição de itens recusados;
- divergência de padrões de qualidade;
- dificuldades na responsabilização civil e administrativa.

Por se tratar de fornecimento essencial ao funcionamento das atividades institucionais e protocolares da SEGOV, tais riscos são inaceitáveis.

17.5. Responsabilidade total da contratada

Mesmo nas hipóteses excepcionais autorizadas, a contratada permanecerá **100% responsável**:

- pela execução contratual;
- pela conformidade sanitária dos alimentos;
- pelos atos da eventual subcontratada;
- por eventuais danos ou prejuízos decorrentes da execução;
- pelo cumprimento das obrigações legais e administrativas.

Essa responsabilidade decorre do art. **122, §2º**, da Lei nº 14.133/2021.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Contratada estará sujeita à responsabilização administrativa pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no Contrato, especialmente aquelas relacionadas à qualidade, prazo e segurança alimentar dos gêneros fornecidos.

18.2. As penalidades serão aplicadas pela Administração, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme o Art. 157 da referida Lei, e poderão incidir isolada ou cumulativamente, de acordo com a natureza e a gravidade da infração.

18.3. Tipos de Sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021)

As sanções aplicáveis são:

SANÇÃO	BASE LEGAL	DESCRIÇÃO E APLICAÇÃO NO CONTEXTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Advertência	Art. 156, I	Aplicável a infrações de menor potencial ofensivo, desde que não causem prejuízo à Administração ou risco à saúde pública. Exemplo: Falha documental sanável ou atraso mínimo na entrega que não comprometa o abastecimento.
Multa	Art. 156, II	Aplicada por qualquer infração administrativa que gere prejuízo ou descumprimento contratual. A multa será calculada na forma prevista no edital e no contrato, respeitando os limites legais.
Impedimento de licitar e contratar	Art. 156, III	Aplicável a quem der causa à inexecução parcial do contrato, com grave prejuízo à Administração, ou cometer infrações que justifiquem a penalidade, como desobediência reiterada às normas sanitárias ou resistência injustificada à fiscalização. O prazo será de até 3 (três) anos.
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar	Art. 156, IV	Sanção mais severa, aplicável em casos de fraude, dolo, entrega intencional de alimentos contaminados, prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou que causem risco à saúde pública. O prazo será de, no mínimo, 3 (três) anos e, no máximo, 6 (seis) anos.

18.4. Aplicação de Multas

As multas serão aplicadas conforme a natureza e a gravidade da inexecução contratual, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade definidos no instrumento convocatório e no contrato.

1. Multa de Mora (Atraso Injustificado):

Incidirá nos casos de atraso injustificado na entrega dos gêneros alimentícios, especialmente quando comprometer o regular funcionamento das unidades atendidas, nos termos do art. 156, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O percentual e a forma de cálculo deverão estar previamente definidos no edital e no contrato, incidindo sobre o valor da parcela em atraso.

O percentual será estabelecido no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela não entregue, conforme o Art. 156, § 3º, I.

2. Multa Compensatória (Inexecução Parcial ou Total):

- Incidirá nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, inclusive na hipótese de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas ou impróprios para consumo, conforme art. 156, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O percentual aplicável deverá estar previamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, observada a extensão do dano e a gravidade da infração.

18.5. Reabilitação (art. 163 da Lei nº 14.133/2021;)

É admitida a reabilitação da Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- Reparação integral do dano causado à Administração;
- Pagamento da multa;
- Cumprimento das demais condições e obrigações impostas;
- Decurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade de impedimento ou declaração de inidoneidade.

A reabilitação implicará o restabelecimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

19. RESCISÃO CONTRATUAL

A extinção do contrato administrativo observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração ou por acordo entre as partes, mediante formalização em termo aditivo.

19.1. Hipóteses de Rescisão Unilateral (Art. 137)

A Administração poderá, por ato unilateral e escrito, extinguir o contrato nas seguintes hipóteses, aplicáveis ao fornecimento de gêneros alimentícios:

HIPÓTESE DE RESCISÃO	BASE LEGAL	DETALHAMENTO NO CONTEXTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Inadimplemento Contratual	Art. 137, I	Ocorre pelo descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, como a entrega de quantidade inferior à solicitada ou fora do prazo estabelecido.
Execução Irregular	Art. 137, II	Caracteriza-se pela execução do contrato em desconformidade com as normas sanitárias vigentes, entrega de produtos deteriorados, vencidos, adulterados ou impróprios para o consumo humano, quebra da cadeia de frio ou manipulação inadequada.
Perda das Condições de Habilitação	Art. 137, III	Ocorre quando a Contratada perde as condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, como a cassação de alvará sanitário ou a falência.
Fraude ou Dolo	Art. 137, IV	Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, como a entrega intencional de alimentos contaminados ou a falsificação de laudos de qualidade.
Atraso Injustificado	Art. 137, V	Atraso injustificado no início da execução ou na entrega dos gêneros alimentícios, quando o prazo for essencial para a continuidade das atividades da Administração.

19.2. Rescisão por Acordo (art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021)

A rescisão por acordo entre as partes (amigável) será admitida, desde que haja conveniência para a Administração e que a Contratada:

- Não tenha dado causa à rescisão;
- Seja ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

19.3. Procedimento e Consequências

O procedimento de extinção contratual observará o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação formal da Contratada e decisão devidamente motivada nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção unilateral do contrato por culpa da Contratada poderá ensejar as consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, incluindo:

- Assunção imediata do objeto do contrato pela Administração, no estado e local em que se encontrar;
- Ocupação e utilização de bens, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, quando necessária à continuidade do serviço;
- Retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados;
- Aplicação das penalidades cabíveis e cobrança de indenização pelos danos decorrentes da inexecução.

A Contratada responderá, ainda, civil e administrativamente por danos decorrentes do fornecimento de alimentos inadequados ao consumo, da quebra da cadeia de frio ou de condutas que exponham os usuários a risco sanitário, obrigando-se à reparação integral dos prejuízos comprovadamente suportados pela Administração.

19.4. Direito da Contratada (Art. 137, § 2º)

A Contratada terá o direito de optar pela manutenção do contrato ou pela sua extinção, caso a Administração atrase os pagamentos devidos por mais de 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

20. CLÁUSULA DE COMUNICAÇÃO OFICIAL

20.1. Todas as comunicações e notificações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas preferencialmente por meio do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, que constitui o canal formal, registral e vinculante para atos processuais, notificações, requerimentos, envio de documentos e registros oficiais. O uso de correio eletrônico institucional (e-mail) da SEGOV e da contratada poderá ser admitido como meio auxiliar de comunicação para fins de agilidade operacional e pré-notificação, especialmente em ocorrências emergenciais envolvendo gêneros perecíveis; contudo, nenhuma medida ou confirmação terá eficácia formal enquanto não for protocolizada no SEI.

20.2. A contratada deverá indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, os seguintes contatos formais: (i) endereço eletrônico (e-mail institucional) para comunicações

operacionais; (ii) endereço de e-mail e telefone para ocorrências urgentes (plantão); (iii) nome, cargo e telefone do responsável operacional e do responsável jurídico/administrativo; (iv) endereço físico para intimações. Qualquer alteração desses dados deverá ser comunicada à Administração, por escrito no SEI, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após sua ocorrência.

20.3. Prazos de resposta: a contratada deverá responder às comunicações da Administração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas úteis** nas situações que envolvam risco sanitário, ruptura de abastecimento ou necessidade urgente de substituição de produtos; e no prazo de **48 (quarenta e oito) horas úteis** para demandas administrativas e demais comunicações de rotina. Em todos os casos de comunicação considerada "importante" pela fiscalização (notificação de não conformidade, solicitação de substituição, aviso de irregularidade sanitária, solicitação de documentos de rastreabilidade), a contratada deverá confirmar o recebimento da comunicação no próprio SEI ou por e-mail e efetuar a **confirmação de leitura** sempre que o sistema permitir, de modo a assegurar rastreabilidade da ciência.

20.4. Escalonamento e plantão: para fins operacionais, a contratada deverá manter mecanismo de **plantão operacional** (contato telefônico/WhatsApp institucional) disponível para a Administração em horário estendido, visando atender situações emergenciais fora do expediente. A falta de atendimento ou resposta às comunicações emergenciais poderá ser considerada indicadora de falha grave de execução, sujeitando a contratada às medidas previstas neste TR e no contrato. Quando se tratar de ação que exija manifestação técnica (ex.: medidas de recall, descarte ou análises laboratoriais), a contratada deverá apresentar resposta técnica formal e plano de ação em prazo compatível com o grau de risco indicado pela fiscalização, observados os prazos mínimos previstos nesta cláusula.

20.5. Registros: todas as comunicações relevantes (notificações, relatórios, documentos comprobatórios, ordens de fornecimento, relatórios de não conformidade) ficarão obrigatoriamente registradas no processo administrativo e no SEI, integrando o histórico de execução contratual e servindo de base para aplicação de sanções, apuração e controle. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, comprovantes de envio, protocolo e confirmação eletrônica das comunicações por parte da contratada.

21.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Vigência

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ultrapassar o exercício financeiro, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja previsão no plano plurianual e demonstração da vantagem para a Administração.

Opta-se pela vigência inicial de 12 meses em razão da necessidade de monitoramento do desempenho da contratada, da volatilidade dos preços no mercado alimentício e da natureza perecível dos gêneros fornecidos, circunstâncias que recomendam avaliação periódica da vantajosidade da contratação.

21.2 Prorrogação

Por se tratar de fornecimento contínuo de gêneros alimentícios, indispensáveis ao abastecimento das Residências Oficiais e demais unidades atendidas pela SEGOV/MA, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovados:

- a) a manutenção da vantajosidade técnica e econômica da contratação;
- b) a regularidade fiscal e a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- c) a existência de dotação orçamentária para o exercício subsequente;
- d) a formalização da prorrogação mediante termo aditivo devidamente motivado.

21.3 Limite Temporal

As prorrogações poderão ocorrer até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, incluída a vigência inicial, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e demonstrada a necessidade de evitar solução de continuidade, poderá ser admitida prorrogação adicional por até 12 (doze) meses, nos termos do §1º do referido artigo.

21.4 Extinção

A Administração poderá promover a extinção unilateral do contrato nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e assegurado o contraditório e a ampla defesa, inclusive quando deixar de existir vantagem na continuidade da contratação ou diante de superveniência de indisponibilidade orçamentária.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência ocorrerá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas - ASPLAN.

23. SETOR DEMANDANTE

Elaboração e Validação/Gestor da Unidade demandante:

MAYANDRO OLIVEIRA RAPOSO

Auxiliar Técnico II

Mat:841282-02

Aprovação:

Considerando todas as informações dispostas no presente documento, APROVAMOS O TERMO DE REFERÊNCIA, conforme estabelece a legislação vigente.

São Luís, MA, na data da assinatura eletrônica.

MARINA DOS SANTOS MARTINS

Supervisora de Suprimentos

Mat:867589-02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

ANEXO I - A

LOTES I, II e III: Descrições e Quantidades

LOTE I			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.
1	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes stévia, sem glúten. Frasco de 80 ml.	Und	253
2	Queijo parmesão ralado pacote 100g.	Pacote	287
3	Açúcar, tipo cristal, em embalagem transparente de 1 kg. e informações pertinentes ao produto previstos na legislação vigente.	Pacote	1955
4	Açúcar Demerara, pacote de 1 kg, classe cristal bruto, tipo demerara.	Pacote	483
5	Amido de milho, sem glúten. Própria para preparar mingaus, papas, bolos, etc., peso líquido 500g.	Und	126
6	Arroz tipo agulha longo fino, subgrupo arroz polido tipo 01 Reg. Ministério da Agricultura, sem cheiro de pesticida. Pacote com 1 kg.	Pacote	3220
7	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote com 250g, selo de pureza ABIC, prensado torrado e moído vácuo puro.	Pacote	6325

8	Cacau em pó. Pacote de 200g.	Pacote	7274
9	Farinha de mandioca (farinha d'água). Pacote com 1 kg.	Pacote	207
10	Farinha de mandioca (farinha seca). Pacote com 1 kg.	Pacote	448
11	Farinha de Rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. Pacote com 500g, contendo a procedência, informações nutricionais e demais identificações relativas à comercialização do produto.	Pacote	172
12	Farinha de trigo especial COM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg.	Pacote	862
13	Farinha de trigo especial SEM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg.	Pacote	1138
14	Farinha de tapioca para bolo grossa: subproduto da goma de tapioca e é obtido a partir do processo de peneira na panela, mexendo até secar e endurecer. A tapioca granulada é ideal para receitas de bolos, pudins e cuscuz. Pacote de 500g.	Pacote	126
15	Milho de canjica branca pacote 500g.	Pacote	172
16	Flocos de milho flocada, sem sal, ideal para elaboração de cuscuz, bolos, etc, sem glúten. Pacote de 500g.	Pacote	471
17	Farinha de Arroz Flocada (FLOCÃO). Pacote com 500g.	Pacote	448
18	Fécula de mandioca Ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador Sorbato de potássio. Pacote 500g.	Pacote	678

19	Feijão preto em grãos TIPO I. Pacote com 1 kg.	Pacote	1138
20	Fermento biológico instantâneo, sem glúten. Ideal para pizzas e pães caseiros, com peso líquido de 10 g cada embalagem.	Und	448
21	Polvilho doce: Polvilho. Peso de 1 kg.	Pacote	172
22	Polvilho Azedo: Polvilho. Peso 1kg.	Pacote	172
23	Sal refinado iodato, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacote com 1 kg.	Pacote	333
24	Fermento em pó químico, embalagem de 100g.	Und	437
25	Pimenta do reino em pó, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	218
26	Cominho em pó, embalagem contendo no mínimo 60g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	172
27	Corante colorau, embalagem contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. “	Pacote	103
28	Farinha de Kibe, embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	112
29	Biscoito Cream Cracker, contém glúten. Pacote com 400g.	Pacote	586
30	Biscoito maisena. contém glúten. Pacote com 400g. “Fortaleza”	Pacote	402

	ou de melhor qualidade.		
31	Caldo de carne. contém glúten, Embalagem de 57g.	Cx	552
32	Caldo de galinha contém glúten. Embalagem de 57g.	Cx	552
33	Caldo de legumes. contém glúten. Embalagem de 57g.	Cx	517
34	Castanha de caju natural torrada e selecionada. Embalagem com 1 kg.	Pacote	161
35	Massa Lasanha, Tipo: Pré-Cozida, Uso: Instantânea Embalagem 500 g.	Pacote	241
36	Massa alimentícia integral de sêmola de trigo DURUM/DURO, tipo Parafuso. Ingrid: 100% sêmola integral durum/duro, água. contém glúten. Embalagem com 500 g.	Pacote	241
37	Massa alimentícia integral de sêmola de trigo DURUM/DURO, tipo espaguete. Ingrid: 100% sêmola integral durum/duro, água. contém glúten. Embalagem com 500 g.	Pacote	241
38	Azeitona VERDE SEM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não contem colesterol, vidro de 200g.	Und	218
39	Azeitona VERDE COM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não contem colesterol, vidro de 200g.	Und	103
40	Azeitona PRETA SEM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não	Und	218

	contem colesterol, vidro de 500g.		
41	Extrato de tomate em conserva: Ingredientes: Tomate, açúcar e sal), sem glúten. Embalagem 340g. .	Und	678
42	Goiabada. Polpas de goiaba, açúcar. Sem glúten. Peso liquido 400g.	Und	126
43	Leite condensado integral. Embalagem com 395g.	Und	1138
44	Leite de coco tradicional, embalagem. Vidro com 200 ml.	Und	678
45	Coco Ralado Desidratado. Desidratado e Parcialmente Desengordurado. Pacote 100g..	PACOTE	333
46	Maionese sem colesterol, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 500g.	Und	172
47	Mostarda amarela, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 200g.	Und	218
48	Ketchup, ingrediente: Água, polpa de tomate, vinagre, açúcar, sal, especiarias e conservador INS 202, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 400g.	Und	126
49	Óleo de milho, sem colesterol (antioxidante ácido cítrico, como todo óleo vegetal, rico em vitamina E). Ingredientes: 100% óleo de milho refinado. Conteúdo 900 ml.	Und	1138
50	Óleo de girassol, sem colesterol (antioxidante ácido cítrico, como todo óleo vegetal, rico em vitamina E). Ingredientes: 100% óleo de milho refinado. Conteúdo 900 ml.	Und	678

51	Palmito em conserva: Ingredientes: Palmito de pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico pote com 300g.	Und	287
52	Molho de tomate tradicional. Peso de 340g.	Und	1138
53	Vinagre de maçã, acidez 4,0%%, sem glúten, garrafa de 750ml.	Und	345
54	Vinagre de álcool, acidez 4,0%%, sem glúten, garrafa de 750ml.	Und	460
55	Azeite de Oliva Extra Virgem, com acidez máxima de 0,8% de acidez, para temperar alimentos, garrafa de 500 ml.	Und	448
56	Cogumelo champignon em conserva, Frasco 200g, sem glúten,	frasco	333
57	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	678
58	Ervilha, em conserva, embalagem contendo 200g, sem glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	437
59	Refrigerante de cola, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína e corante caramelo, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	563
60	Refrigerante de cola, não alcoólico, com água gaseificada, ZERO AÇÚCAR, extrato de noz de cola, cafeína e corante caramelo, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345

61	Refrigerante de guaraná dietético, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar semente de guaraná e aroma natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345
62	Refrigerante de guaraná, não alcoólico, com água gaseificada, semente de guaraná e aroma natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	172
63	Refrigerante rosado, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345
64	Refrigerante rosado, não alcoólico, com água gaseificada, ZERO AÇÚCAR, extrato de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	230
65	Creme de leite tradicional, embalagem 300g.	Und	793
66	Creme de leite tradicional, embalagem 200g. “	Und	460
67	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g, sem glúten, “Ninho” ou de melhor qualidade.	Und	632
68	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 200g, sem glúten	Und	575
69	Leite longa Vida líquido Integral, sem glúten. Conteúdo de 1 litro.	Und	1495
70	Leite longa vida líquido Desnatado, sem glúten. Conteúdo de 1 litro.	Und	1138
71	Ovos De Galinha Caipira - Cor Vermelha, Tipo Extra. Classe A.	Dúzia	862
72	Ovos codorna - Classe A – Embalagem com 30 unidades.	Bandeja	161

73	Polpa de acerola natural.	Kg	402
74	Polpa de acerola natural. 400g	pcte c/ 4und	230
75	Polpa de bacuri natural. “	Kg	230
76	Polpa de bacuri natural. 400g	pcte c/ 4und	230
77	Polpa de goiaba natural. 400g	pcte c/ 4und	230
78	Polpa de cajá natural. 400g	pcte c/ 4und	230
79	Polpa de caju natural.. 400g	pcte c/ 4und	230
80	Polpa de cupuaçu natural. 400g	pcte c/ 4und	230
81	Polpa de goiaba natural.	kg	402
82	Manteiga sem sal; Ingrediente: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo. Pote com 500g, sem glúten.	Und	448
83	Margarina com sal de 1ª qualidade, contem gordura vegetal. Embalagem plástica 500g.	Und	678
84	Manteiga com sal, sem glúten. Embalagem plástica de 500 g.	Und	632
85	Requeijão cremoso Tradicional leite desnatado creme de leite concentrado de proteínas sal, amido de milho, modificado, fermento lácteos conservador sorbato de potássio, estabilizantes e polifosfato de sódio peso liquido 200g.	Und	333
86	Pão de queijo super congelado tradicional. Embalagem de 1 kg (autêntico pão de queijo mineiro), polvilho e fécula de mandioca, leite, queijo, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina e sal.	Und	333
87	Ovos De Galinha - Cor Branca, Tipo Extra.	Dúzia	862
88	Queijo tipo coalho.	Kg	991
89	Queijo tipo mussarela. “	Kg	345
90	Presunto suino sem capa de gordura.	Kg	287

91	Presunto fatiado de peru.	Kg	287
----	---------------------------	----	-----

LOTE II			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.
1	Abóbora natural.	Kg	448
2	Abobrinha natural.	Kg	287
3	Agrião (folha grande) natural.	Maço	287
4	Alho poro natural.	Und	264
5	Alho roxo natural.	Kg	402
6	Alface americana natural.	Und	448
7	Alface roxa natural.	Und	448
8	Berinjela natural.	Kg	264
9	Batata inglesa natural.	Kg	678
10	Brócolis natural.	Kg	253
11	Beterraba natural.	Kg	218
12	Cenoura natural.	Kg	678
13	Couve Flor natural.	Kg	310
14	Couve Folha natural.	Maço	310
15	Cebola natural.	Kg	1138
16	Cebola roxa natural.	Kg	276
17	Cebolinha natural.	Maço	276
18	Cheiro verde natural.	Maço	684
19	Espinafre natural	Maço	126
20	Hortelã natural.	Maço	264
21	Macaxeira natural.	Kg	448
22	Manjeriço natural.	Maço	264
23	Maxixe natural.	Kg	264
24	Pepino natural.	Kg	316
25	Pimentão amarelo natural.	Kg	253
26	Pimentão vermelho natural.	Kg	253
27	Pimentão verde natural.	Kg	253
28	Pimenta de Cheiro natural.	Kg	56
29	Ameixa Natural	Kg	333
30	Pimenta dedo de moça.	Kg	39
31	Quiabo natural.	Kg	224
32	Repolho branco natural.	Kg	224
33	Repolho roxo natural.	Kg	224
34	Rúcula natural.	Maço	448
35	Salsinha natural.	Maço	316

36	Tomate italiano natural.	Kg	1127
37	Tomate cereja natural (grande)	Kg	224
38	Vagem natural.	Kg	224
39	Vinagreira natural.	Maço	322
40	Abacaxi natural.	Und	678
41	Abacate natural.	Kg	287
42	Banana prata natural.	Kg	1138
43	Banana maçã natural.	Kg	287
44	Uva verde sem caroço natural	Kg	356
45	Uva vermelha sem caroço natural	Kg	356
46	Goiaba Vermelha natural.	Kg	178
47	Kiwi natural.	Kg	253
48	Laranja pera natural.	Kg	1322
49	Laranja Lima Natural.	Kg	322
50	Limão natural.	Kg	563
51	Mamão papaia natural.	Kg	647
52	Manga Rosa.	Kg	448
53	Melancia natural.	Kg	977
54	Maça vermelha Nacional natural.	Kg	287
55	Maça verde natural.	Kg	218
56	Melão natural.	Kg	1138
57	Maracujá natural.	Kg	1667
58	Pera natural.	Kg	276
59	Morango	bandeja	230
60	Tangerina	Kg	402
61	Coco seco natural.	Und	193
62	Coco verde	Und	402

LOTE III			
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.
1	ALCATRA	KG	563
2	BACON	KG	333
3	BISTECA BOVINA	KG	563
4	CONTRA FILE	KG	632
5	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	333
6	COSTELA BOVINA	KG	287
7	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	678
8	COXÃO MOLE	KG	368
9	FILÉ DE PESCADA AMARELA	KG	1138
10	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA	KG	632
11	GALINHA CAIPIRA FRESCA INTEIRA	KG	322
12	LINGUIÇA CALABRESA	KG	368
13	MAMINHA	KG	563
14	MOELA DE FRANGO	KG	333
15	PATINHO	KG	563
16	PEITO DE FRANGO	KG	632
17	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA	KG	931
18	PERNIL DE CARNEIRO	KG	115
19	PICANHA BOVINA	KG	563
20	RABADA BOVINA	KG	678
21	ROBALO	KG	287
22	PEIXE PEDRA	KG	230
23	FILÉ DE TILÁPIA	KG	287
24	DOBRADINHA	KG	172
25	FÍGADO	KG	230

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, **de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinada a assegurar condições materiais adequadas ao pleno funcionamento das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, bem como dos setores administrativos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e de sua Secretaria Adjunta de Residências Oficiais e Projetos Especiais, unidade vinculada a esta Secretaria.

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX.XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valo. Unit	Valor Total
1	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes stévia, sem glúten. Frasco de 80 ml.	Und	253		
2	Queijo parmesão ralado pacote 100g.	Pacote	287		
3	Açúcar, tipo cristal, em embalagem transparente de 1 kg. e informações pertinentes ao produto previstos na legislação vigente.	Pacote	1955		

4	Açúcar Demerara, pacote de 1 kg, classe cristal bruto, tipo demerara.	Pacote	483		
5	Amido de milho, sem glúten. Própria para preparar mingaus, papas, bolos, etc., peso líquido 500g.	Und	126		
6	Arroz tipo agulha longo fino, subgrupo arroz polido tipo 01 Reg. Ministério da Agricultura, sem cheiro de pesticida. Pacote com 1 kg.	Pacote	3220		
7	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote com 250g, selo de pureza ABIC, prensado torrado e moído vácuo puro.	Pacote	6325		
8	Cacau em pó. Pacote de 200g.	Pacote	7274		
9	Farinha de mandioca (farinha d'água). Pacote com 1 kg.	Pacote	207		
10	Farinha de mandioca (farinha seca). Pacote com 1 kg.	Pacote	448		
11	Farinha de Rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. Pacote com 500g, contendo a procedência, informações nutricionais e demais identificações relativas à comercialização do produto.	Pacote	172		
12	Farinha de trigo especial COM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg.	Pacote	862		

13	Farinha de trigo especial SEM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg.	Pacote	1138		
14	Farinha de tapioca para bolo grossa: subproduto da goma de tapioca e é obtido a partir do processo de peneira na panela, mexendo até secar e endurecer. A tapioca granulada é ideal para receitas de bolos, pudins e cuscuz. Pacote de 500g.	Pacote	126		
15	Milho de canjica branca pacote 500g.	Pacote	172		
16	Flocos de milho flocada, sem sal, ideal para elaboração de cuscuz, bolos, etc, sem glúten. Pacote de 500g.	Pacote	471		
17	Farinha de Arroz Flocada (FLOCÃO). Pacote com 500g.	Pacote	448		
18	Fécula de mandioca Ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador Sorbato de potássio. Pacote 500g.	Pacote	678		
19	Feijão preto em grãos TIPO I. Pacote com 1 kg.	Pacote	1138		
20	Fermento biológico instantâneo, sem glúten. Ideal para pizzas e pães caseiros, com peso líquido de 10 g cada embalagem.	Und	448		
21	Polvilho doce: Polvilho. Peso de 1 kg.	Pacote	172		

22	Polvilho Azedo: Polvilho. Peso 1kg.	Pacote	172		
23	Sal refinado iodato, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacote com 1 kg.	Pacote	333		
24	Fermento em pó químico, embalagem de 100g.	Und	437		
25	Pimenta do reino em pó, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	218		
26	Cominho em pó, embalagem contendo no mínimo 60g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	172		
27	Corante colorau, embalagem contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. “	Pacote	103		
28	Farinha de Kibe, embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	112		
29	Biscoito Cream Cracker, contém glúten. Pacote com 400g.	Pacote	586		
30	Biscoito maisena. contém glúten. Pacote com 400g. “Fortaleza” ou de melhor qualidade.	Pacote	402		

31	Caldo de carne. contém glúten, Embalagem de 57g.	Cx	552		
32	Caldo de galinha contém glúten. Embalagem de 57g.	Cx	552		
33	Caldo de legumes. contém glúten. Embalagem de 57g.	Cx	517		
34	Castanha de caju natural torrada e selecionada. Embalagem com 1 kg.	Pacote	161		
35	Massa Lasanha, Tipo: Pré-Cozida, Uso: Instantânea Embalagem 500 g.	Pacote	241		
36	Massa alimentícia integral de sêmola de trigo DURUM/DURO, tipo Parafuso. Ingrid: 100% sêmola integral durum/duro, água. contém glúten. Embalagem com 500 g.	Pacote	241		
37	Massa alimentícia integral de sêmola de trigo DURUM/DURO, tipo espaguete. Ingrid: 100% sêmola integral durum/duro, água. contém glúten. Embalagem com 500 g.	Pacote	241		
38	Azeitona VERDE SEM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não contem colesterol, vidro de 200g.	Und	218		
39	Azeitona VERDE COM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não	Und	103		

	contem colesterol, vidro de 200g.				
40	Azeitona PRETA SEM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não contem colesterol, vidro de 500g.	Und	218		
41	Extrato de tomate em conserva: Ingredientes: Tomate, açúcar e sal), sem glúten. Embalagem 340g. .	Und	678		
42	Goiabada. Polpas de goiaba, açúcar. Sem glúten. Peso liquido 400g.	Und	126		
43	Leite condensado integral. Embalagem com 395g.	Und	1138		
44	Leite de coco tradicional, embalagem. Vidro com 200 ml.	Und	678		
45	Coco Ralado Desidratado. Desidratado e Parcialmente Desengordurado. Pacote 100g..	PACOTE	333		
46	Maionese sem colesterol, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 500g.	Und	172		
47	Mostarda amarela, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 200g.	Und	218		
48	Ketchup, ingrediente: Água, polpa de tomate, vinagre, açúcar, sal, especiarias e conservador INS 202, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 400g.	Und	126		

49	Óleo de milho, sem colesterol (antioxidante ácido cítrico, como todo óleo vegetal, rico em vitamina E). Ingredientes: 100% óleo de milho refinado. Conteúdo 900 ml.	Und	1138		
50	Óleo de girassol, sem colesterol (antioxidante ácido cítrico, como todo óleo vegetal, rico em vitamina E). Ingredientes: 100% óleo de milho refinado. Conteúdo 900 ml.	Und	678		
51	Palmito em conserva: Ingredientes: Palmito de pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico pote com 300g.	Und	287		
52	Molho de tomate tradicional. Peso de 340g.	Und	1138		
53	Vinagre de maçã, acidez 4,0%%, sem glúten, garrafa de 750ml.	Und	345		
54	Vinagre de álcool, acidez 4,0%%, sem glúten, garrafa de 750ml.	Und	460		
55	Azeite de Oliva Extra Virgem, com acidez máxima de 0,8% de acidez, para temperar alimentos, garrafa de 500 ml.	Und	448		
56	Cogumelo champignon em conserva, Frasco 200g, sem glúten,	frasco	333		
57	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	678		

58	Ervilha, em conserva, embalagem contendo 200g, sem glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	437		
59	Refrigerante de cola, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína e corante caramelo, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	563		
60	Refrigerante de cola, não alcoólico, com água gaseificada, ZERO AÇÚCAR, extrato de noz de cola, cafeína e corante caramelo, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345		
61	Refrigerante de guaraná dietético, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar semente de guaraná e aroma natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345		
62	Refrigerante de guaraná, não alcoólico, com água gaseificada, semente de guaraná e aroma natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	172		
63	Refrigerante rosado, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345		
64	Refrigerante rosado, não alcoólico, com água gaseificada, ZERO AÇÚCAR, extrato de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	230		

65	Creme de leite tradicional, embalagem 300g.	Und	793		
66	Creme de leite tradicional, embalagem 200g. “	Und	460		
67	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g, sem glúten, “Ninho” ou de melhor qualidade.	Und	632		
68	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 200g, sem glúten	Und	575		
69	Leite longa Vida líquido Integral, sem glúten. Conteúdo de 1 litro.	Und	1495		
70	Leite longa vida líquido Desnatado, sem glúten. Conteúdo de 1 litro.	Und	1138		
71	Ovos De Galinha Caipira - Cor Vermelha, Tipo Extra. Classe A.	Dúzia	862		
72	Ovos codorna - Classe A – Embalagem com 30 unidades.	Bandeja	161		
73	Polpa de acerola natural.	Kg	402		
74	Polpa de acerola natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
75	Polpa de bacuri natural. “	Kg	230		

76	Polpa de bacuri natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
77	Polpa de goiaba natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
78	Polpa de cajá natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
79	Polpa de caju natural.. 400g	pcte c/ 4und	230		
80	Polpa de cupuaçu natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
81	Polpa de goiaba natural.	kg	402		
82	Manteiga sem sal; Ingrediente: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo. Pote com 500g, sem glúten.	Und	448		
83	Margarina com sal de 1ª qualidade, contem gordura vegetal. Embalagem plástica 500g.	Und	678		
84	Manteiga com sal, sem glúten. Embalagem plástica de 500 g.	Und	632		
85	Requeijão cremoso Tradicional leite desnatado creme de leite concentrado de proteínas sal, amido de milho, modificado, fermento lácteos conservador sorbato de potássio, estabilizantes e polifosfato de sódio peso liquido 200g.	Und	333		

86	Pão de queijo super congelado tradicional. Embalagem de 1 kg (autêntico pão de queijo mineiro), polvilho e fécula de mandioca, leite, queijo, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina e sal.	Und	333		
87	Ovos De Galinha - Cor Branca, Tipo Extra.	Dúzia	862		
88	Queijo tipo coalho.	Kg	991		
89	Queijo tipo mussarela.	Kg	345		
90	Presunto suino sem capa de gordura.	Kg	287		
91	Presunto fatiado de peru.	Kg	287		
VALOR TOTAL LOTE I					

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	Valo. Unit	Valor Total
1	Abóbora natural.	Kg	448		
2	Abobrinha natural.	Kg	287		
3	Agrião (folha grande) natural.	Maço	287		
4	Alho poro natural.	Und	264		
5	Alho roxo natural.	Kg	402		
6	Alface americana natural.	Und	448		
7	Alface roxa natural.	Und	448		
8	Berinjela natural.	Kg	264		

9	Batata inglesa natural.	Kg	678		
10	Brócolis natural.	Kg	253		
11	Beterraba natural.	Kg	218		
12	Cenoura natural.	Kg	678		
13	Couve Flor natural.	Kg	310		
14	Couve Folha natural.	Maço	310		
15	Cebola natural.	Kg	1138		
16	Cebola roxa natural.	Kg	276		
17	Cebolinha natural.	Maço	276		
18	Cheiro verde natural.	Maço	684		
19	Espinafre natural	Maço	126		
20	Hortelã natural.	Maço	264		
21	Macaxeira natural.	Kg	448		
22	Manjerição natural.	Maço	264		
23	Maxixe natural.	Kg	264		
24	Pepino natural.	Kg	316		
25	Pimentão amarelo natural.	Kg	253		
26	Pimentão vermelho natural.	Kg	253		
27	Pimentão verde natural.	Kg	253		
28	Pimenta de Cheiro natural.	Kg	56		
29	Ameixa Natural	Kg	333		
30	Pimenta dedo de moça.	Kg	39		
31	Quiabo natural.	Kg	224		
32	Repolho branco natural.	Kg	224		

33	Repolho roxo natural.	Kg	224		
34	Rúcula natural.	Maço	448		
35	Salsinha natural.	Maço	316		
36	Tomate italiano natural.	Kg	1127		
37	Tomate cereja natural (grande)	Kg	224		
38	Vagem natural.	Kg	224		
39	Vinagreira natural.	Maço	322		
40	Abacaxi natural.	Und	678		
41	Abacate natural.	Kg	287		
42	Banana prata natural.	Kg	1138		
43	Banana maçã natural.	Kg	287		
44	Uva verde sem caroço natural	Kg	356		
45	Uva vermelha sem caroço natural	Kg	356		
46	Goiaba Vermelha natural.	Kg	178		
47	Kiwi natural.	Kg	253		
48	Laranja pera natural.	Kg	1322		
49	Laranja Lima Natural.	Kg	322		
50	Limão natural.	Kg	563		
51	Mamão papaia natural.	Kg	647		
52	Manga Rosa.	Kg	448		
53	Melancia natural.	Kg	977		
54	Maça vermelha Nacional natural.	Kg	287		

55	Maça verde natural.	Kg	218		
56	Melão natural.	Kg	1138		
57	Maracujá natural.	Kg	1667		
58	Pera natural.	Kg	276		
59	Morango	bandeja	230		
60	Tangerina	Kg	402		
61	Coco seco natural.	Und	193		
62	Coco verde	Und	402		
VALOR TOTAL LOTE II					

LOTE III					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	Valo. Unit	Valor Total
1	ALCATRA	KG	563		
2	BACON	KG	333		
3	BISTECA BOVINA	KG	563		
4	CONTRA FILE	KG	632		
5	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	333		
6	COSTELA BOVINA	KG	287		
7	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	678		
8	COXÃO MOLE	KG	368		
9	FILÉ DE PESCADA AMERELA	KG	1138		
10	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA	KG	632		
11	GALINHA CAIPIRA FRESCA INTEIRA	KG	322		
12	LINGUIÇA CALABRESA	KG	368		
13	MAMINHA	KG	563		

14	MOELA DE FRANGO	KG	333		
15	PATINHO	KG	563		
16	PEITO DE FRANGO	KG	632		
17	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA	KG	931		
18	PERNIL DE CARNEIRO	KG	115		
19	PICANHA BOVINA	KG	563		
20	RABADA BOVINA	KG	678		
21	ROBALO	KG	287		
22	PEIXE PEDRA	KG	230		
23	FILÉ DE TILÁPIA	KG	287		
24	DOBRADINHA	KG	172		
25	FÍGADO	KG	230		
VALOR TOTAL LOTE III					

Deverá ser informado MARCA E FABRICANTE para todos os itens ofertados na Proposta Comercial.

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Local de entrega: Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

Prazo de validade/garantia: **Conforme Termo de Referência (Anexo I) deste edital;**

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

ANEXO II - A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço do Serviço (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1							
2							
3							
4							
5							

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Secretaria de Estado de Governo do Maranhão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, **de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, destinada a assegurar condições materiais adequadas ao pleno funcionamento das Residências Oficiais do Governo do Estado do Maranhão, bem como dos setores administrativos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e de sua Secretaria Adjunta de Residências Oficiais e Projetos Especiais, unidade vinculada a esta Secretaria.

A empresa (**razão social do licitante**), pessoa jurídica de direito privado, com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- ☐ Simples Nacional;
- ☐ Lucro Real;
- ☐ Lucro Presumido;

Outro:_____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- ☐ Microempreendedor Individual – MEI;
- ☐ Microempresa – ME;
- ☐ Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ☐ Sociedade Cooperativa;
- ☐ Normal.

- DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026
PROCESSO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO NA ESPÉCIE "GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS" RESIDÊNCIAS OFICIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, BEM COMO DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV E DE SUA SECRETARIA ADJUNTA DE RESIDÊNCIAS OFICIAIS E PROJETOS ESPECIAIS, UNIDADE VINCULADA À SEGOV.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV/MA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.393.108/0001-50, situada no Edifício João Goulart, 1º andar, Avenida Dom Pedro II, n.º 180, Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-450, órgão da Administração Pública Direta, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG n.º 426861 SSP/MA e do CPF n.º 237.742.823-15, residente nesta capital, e de outro lado, a empresa __, CNPJ n.º __, estabelecida na __, CEP __, doravante denominada **CONTRATADA** aqui representada por __, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº ____ e CPF nº ____, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº xxxxxxxx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no o

fornecimento de "Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis" para atender as necessidades das Residências Oficiais do Governo do Estado do Paraná, bem como dos setores administrativos da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV e de sua Secretaria Adjunta de Residências Oficiais e Projetos Especiais, unidade vinculada à SEGOV, detalhamento e quantitativos conforme abaixo.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE I					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Adoçante, aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes stévia, sem glúten. Frasco de 80 ml.	Und	253		
2	Queijo parmesão ralado pacote 100g.	Pacote	287		
3	Açúcar, tipo cristal, em embalagem transparente de 1 kg. e informações pertinentes ao produto previstos na legislação vigente.	Pacote	1955		
4	Açúcar Demerara, pacote de 1 kg, classe cristal bruto, tipo demerara.	Pacote	483		
5	Amido de milho, sem glúten. Própria para preparar mingaus, papas, bolos, etc., peso líquido 500g.	Und	126		
6	Arroz tipo agulha longo fino, subgrupo arroz polido tipo 01 Reg. Ministério da Agricultura, sem cheiro de pesticida. Pacote com 1 kg.	Pacote	3220		
7	Café torrado e moído, empacotado a vácuo, pacote com 250g, selo de pureza ABIC, prensado torrado e moído vácuo puro.	Pacote	6325		

8	Cacau em pó. Pacote de 200g.	Pacote	7274		
9	Farinha de mandioca (farinha d'água). Pacote com 1 kg.	Pacote	207		
10	Farinha de mandioca (farinha seca). Pacote com 1 kg.	Pacote	448		
11	Farinha de Rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. Pacote com 500g, contendo a procedência, informações nutricionais e demais identificações relativas à comercialização do produto.	Pacote	172		
12	Farinha de trigo especial COM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg.	Pacote	862		
13	Farinha de trigo especial SEM FERMENTO. contém glúten. Produto 100% natural, pacote de 1 kg.	Pacote	1138		
14	Farinha de tapioca para bolo grossa: subproduto da goma de tapioca e é obtido a partir do processo de peneira na panela, mexendo até secar e endurecer. A tapioca granulada é ideal para receitas de bolos, pudins e cuscuz. Pacote de 500g.	Pacote	126		
15	Milho de canjica branca pacote 500g.	Pacote	172		
16	Flocos de milho flocada, sem sal, ideal para elaboração de cuscuz, bolos, etc, sem glúten. Pacote de 500g.	Pacote	471		
17	Farinha de Arroz Flocada (FLOCÃO). Pacote com 500g.	Pacote	448		
18	Fécula de mandioca Ingredientes: fécula de mandioca, água, sal e conservador Sorbato	Pacote	678		

	de potássio. Pacote 500g.				
19	Feijão preto em grãos TIPO I. Pacote com 1 kg.	Pacote	1138		
20	Fermento biológico instantâneo, sem glúten. Ideal para pizzas e pães caseiros, com peso líquido de 10 g cada embalagem.	Und	448		
21	Polvilho doce: Polvilho. Peso de 1 kg.	Pacote	172		
22	Polvilho Azedo: Polvilho. Peso 1kg.	Pacote	172		
23	Sal refinado iodato, cloreto de sódio, iodato de potássio. Pacote com 1 kg.	Pacote	333		
24	Fermento em pó químico, embalagem de 100g.	Und	437		
25	Pimenta do reino em pó, embalagem contendo no mínimo 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	218		
26	Cominho em pó, embalagem contendo no mínimo 60g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	172		
27	Corante colorau, embalagem contendo no mínimo 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. “	Pacote	103		
28	Farinha de Kibe, embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	112		
29	Biscoito Cream Cracker, contém	Pacote	586		

	glúten. Pacote com 400g.				
30	Biscoito maisena. contém glúten. Pacote com 400g. "Fortaleza" ou de melhor qualidade.	Pacote	402		
31	Caldo de carne. contém glúten, Embalagem de 57g.	Cx	552		
32	Caldo de galinha contém glúten. Embalagem de 57g.	Cx	552		
33	Caldo de legumes. contém glúten. Embalagem de 57g.	Cx	517		
34	Castanha de caju natural torrada e selecionada. Embalagem com 1 kg.	Pacote	161		
35	Massa Lasanha, Tipo: Pré-Cozida, Uso: Instantânea Embalagem 500 g.	Pacote	241		
36	Massa alimentícia integral de sêmola de trigo DURUM/DURO, tipo Parafuso. Ingrid: 100% sêmola integral durum/duro, água. contém glúten. Embalagem com 500 g.	Pacote	241		
37	Massa alimentícia integral de sêmola de trigo DURUM/DURO, tipo espaguete. Ingrid: 100% sêmola integral durum/duro, água. contém glúten. Embalagem com 500 g.	Pacote	241		
38	Azeitona VERDE SEM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não contém colesterol, vidro de 200g.	Und	218		
39	Azeitona VERDE COM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não	Und	103		

	contem colesterol, vidro de 200g.				
40	Azeitona PRETA SEM CAROÇO em conserva, Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal), sem glúten. Não contem colesterol, vidro de 500g.	Und	218		
41	Extrato de tomate em conserva: Ingredientes: Tomate, açúcar e sal), sem glúten. Embalagem 340g. .	Und	678		
42	Goiabada. Polpas de goiaba, açúcar. Sem glúten. Peso liquido 400g.	Und	126		
43	Leite condensado integral. Embalagem com 395g.	Und	1138		
44	Leite de coco tradicional, embalagem. Vidro com 200 ml.	Und	678		
45	Coco Ralado Desidratado. Desidratado e Parcialmente Desengordurado. Pacote 100g..	PACOTE	333		
46	Maionese sem colesterol, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 500g.	Und	172		
47	Mostarda amarela, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 200g.	Und	218		
48	Ketchup, ingrediente: Água, polpa de tomate, vinagre, açúcar, sal, especiarias e conservador INS 202, sem glúten, com baixo teor de calorias, vidro de 400g.	Und	126		

49	Óleo de milho, sem colesterol (antioxidante ácido cítrico, como todo óleo vegetal, rico em vitamina E). Ingredientes: 100% óleo de milho refinado. Conteúdo 900 ml.	Und	1138		
50	Óleo de girassol, sem colesterol (antioxidante ácido cítrico, como todo óleo vegetal, rico em vitamina E). Ingredientes: 100% óleo de milho refinado. Conteúdo 900 ml.	Und	678		
51	Palmito em conserva: Ingredientes: Palmito de pupunha, água, sal e acidulante ácido cítrico pote com 300g.	Und	287		
52	Molho de tomate tradicional. Peso de 340g.	Und	1138		
53	Vinagre de maçã, acidez 4,0%%, sem glúten, garrafa de 750ml.	Und	345		
54	Vinagre de álcool, acidez 4,0%%, sem glúten, garrafa de 750ml.	Und	460		
55	Azeite de Oliva Extra Virgem, com acidez máxima de 0,8% de acidez, para temperar alimentos, garrafa de 500 ml.	Und	448		
56	Cogumelo champignon em conserva, Frasco 200g, sem glúten,	frasco	333		
57	Milho Verde, em conserva, embalagem contendo 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	678		
58	Ervilha, em conserva, embalagem contendo 200g, sem glúten, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und	437		

59	Refrigerante de cola, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína e corante caramelo, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	563		
60	Refrigerante de cola, não alcoólico, com água gaseificada, ZERO AÇÚCAR, extrato de noz de cola, cafeína e corante caramelo, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345		
61	Refrigerante de guaraná dietético, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar semente de guaraná e aroma natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345		
62	Refrigerante de guaraná, não alcoólico, com água gaseificada, semente de guaraná e aroma natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	172		
63	Refrigerante rosado, não alcoólico, com água gaseificada, açúcar, extrato de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	345		
64	Refrigerante rosado, não alcoólico, com água gaseificada, ZERO AÇÚCAR, extrato de guaraná, aroma sintético idêntico ao natural, sem glúten, Garrafa pet 2 litros.	Und	230		
65	Creme de leite tradicional, embalagem 300g.	Und	793		
66	Creme de leite tradicional, embalagem 200g. “	Und	460		
67	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 400g, sem glúten,	Und	632		

	"Ninho" ou de melhor qualidade.				
68	Leite em pó integral, enriquecido com vitaminas. Embalagem de 200g, sem glúten	Und	575		
69	Leite longa Vida líquido Integral, sem glúten. Conteúdo de 1 litro.	Und	1495		
70	Leite longa vida líquido Desnatado, sem glúten. Conteúdo de 1 litro.	Und	1138		
71	Ovos De Galinha Caipira - Cor Vermelha, Tipo Extra. Classe A.	Dúzia	862		
72	Ovos codorna - Classe A – Embalagem com 30 unidades.	Bandeja	161		
73	Polpa de acerola natural.	Kg	402		
74	Polpa de acerola natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
75	Polpa de bacuri natural. "	Kg	230		
76	Polpa de bacuri natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
77	Polpa de goiaba natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
78	Polpa de cajá natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
79	Polpa de caju natural.. 400g	pcte c/ 4und	230		
80	Polpa de cupuaçu natural. 400g	pcte c/ 4und	230		
81	Polpa de goiaba natural.	kg	402		
82	Manteiga sem sal; Ingrediente: creme de leite pasteurizado, fermento lácteo. Pote com 500g, sem glúten.	Und	448		
83	Margarina com sal de 1ª qualidade, contem gordura vegetal. Embalagem plástica 500g.	Und	678		
84	Manteiga com sal, sem glúten. Embalagem plástica de 500 g.	Und	632		

85	Requeijão cremoso Tradicional leite desnatado creme de leite concentrado de proteínas sal, amido de milho, modificado, fermento lácteos conservador sorbato de potássio, estabilizantes e polifosfato de sódio peso liquido 200g.	Und	333		
86	Pão de queijo super congelado tradicional. Embalagem de 1 kg (autêntico pão de queijo mineiro), polvilho e fécula de mandioca, leite, queijo, ovo pasteurizado, óleo de soja, margarina e sal.	Und	333		
87	Ovos De Galinha - Cor Branca, Tipo Extra.	Dúzia	862		
88	Queijo tipo coalho.	Kg	991		
89	Queijo tipo mussarela.	Kg	345		
90	Presunto suino sem capa de gordura.	Kg	287		
91	Presunto fatiado de peru.	Kg	287		
LOTE II - HORTIFRUTI					
ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	Abóbora natural.	Kg	448		
2	Abobrinha natural.	Kg	287		
3	Agrião (folha grande) natural.	Maço	287		
4	Alho poro natural.	Und	264		
5	Alho roxo natural.	Kg	402		
6	Alface americana natural.	Und	448		
7	Alface roxa natural.	Und	448		
8	Berinjela natural.	Kg	264		
9	Batata inglesa natural.	Kg	678		
10	Brócolis natural.	Kg	253		
11	Beterraba natural.	Kg	218		
12	Cenoura natural.	Kg	678		
13	Couve Flor natural.	Kg	310		
14	Couve Folha natural.	Maço	310		
15	Cebola natural.	Kg	1138		
16	Cebola roxa natural.	Kg	276		

17	Cebolinha natural.	Maço	276		
18	Cheiro verde natural.	Maço	684		
19	Espinafre natural	Maço	126		
20	Hortelã natural.	Maço	264		
21	Macaxeira natural.	Kg	448		
22	Manjerição natural.	Maço	264		
23	Maxixe natural.	Kg	264		
24	Pepino natural.	Kg	316		
25	Pimentão amarelo natural.	Kg	253		
26	Pimentão vermelho natural.	Kg	253		
27	Pimentão verde natural.	Kg	253		
28	Pimenta de Cheiro natural.	Kg	56		
29	Ameixa Natural	Kg	333		
30	Pimenta dedo de moça.	Kg	39		
31	Quiabo natural.	Kg	224		
32	Repolho branco natural.	Kg	224		
33	Repolho roxo natural.	Kg	224		
34	Rúcula natural.	Maço	448		
35	Salsinha natural.	Maço	316		
36	Tomate italiano natural.	Kg	1127		
37	Tomate cereja natural (grande)	Kg	224		
38	Vagem natural.	Kg	224		
39	Vinagreira natural.	Maço	322		
40	Abacaxi natural.	Und	678		
41	Abacate natural.	Kg	287		
42	Banana prata natural.	Kg	1138		
43	Banana maçã natural.	Kg	287		
44	Uva verde sem caroço natural	Kg	356		
45	Uva vermelha sem caroço natural	Kg	356		
46	Goiaba Vermelha natural.	Kg	178		
47	Kiwi natural.	Kg	253		
48	Laranja pera natural.	Kg	1322		
49	Laranja Lima Natural.	Kg	322		
50	Limão natural.	Kg	563		
51	Mamão papaia natural.	Kg	647		
52	Manga Rosa.	Kg	448		
53	Melancia natural.	Kg	977		
54	Maça vermelha Nacional natural.	Kg	287		
55	Maça verde natural.	Kg	218		
56	Melão natural.	Kg	1138		

57	Maracujá natural.	Kg	1667		
58	Pera natural.	Kg	276		
59	Morango	bandeja	230		
60	Tangerina	Kg	402		
61	Coco seco natural.	Und	193		
62	Coco verde	Und	402		

LOTE III - PROTEÍNA ANIMAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR UND	VALOR TOTAL
1	ALCATRA	KG	563		
2	BACON	KG	333		
3	BISTECA BOVINA	KG	563		
4	CONTRA FILE	KG	632		
5	CORAÇÃO DE FRANGO	KG	333		
6	COSTELA BOVINA	KG	287		
7	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO	KG	678		
8	COXÃO MOLE	KG	368		
9	FILE DE PESCADA AMARELA	KG	1138		
10	GALINHA ABATIDA FRESCA INTEIRA	KG	632		
11	GALINHA CAIPIRA FRESCA INTEIRA	KG	322		
12	LINGUIÇA CALABRESA	KG	368		
13	MAMINHA	KG	563		
14	MOELA DE FRANGO	KG	333		
15	PATINHO	KG	563		
16	PEITO DE FRANGO	KG	632		
17	PEIXE TIPO PESCADA AMARELA EM POSTA	KG	931		
18	PERNIL DE CARNEIRO	KG	115		
19	PICANHA BOVINA	KG	563		
20	RABADA BOVINA	KG	678		
21	ROBALO	KG	287		
22	PEIXE PEDRA	KG	230		
23	FILE DE TILÁPIA	KG	287		
24	DOBRADINHA	KG	172		
25	FÍGADO	KG	230		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de um ano contados da data de sua assinatura na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A solicitação do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento” contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. A solicitação será assinada pelo Gestor do Contrato, devendo conter o prazo para entrega, o qual não poderá ser superior a **3 (três)** dias úteis.

3.2. Em todos os casos o prazo para o fornecimento dos materiais/serviços será contado a partir da data da solicitação pelo fiscal do contrato se esta for realizada até as 12h00min (doze horas) do mesmo dia e a partir do dia subsequente caso as requisições sejam remetidas após este horário;

3.3. A Solicitação do material ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento” contendo a informação dos itens, quantidades, preços unitários e totais. A solicitação será assinada pelo Gestor do Contrato, designado por meio de Portaria no momento oportuno.

3.4. Os materiais deverão ser entregues exclusivamente na Residência Oficial do Governador, localizada no Palácio dos Leões – Av. Dom Pedro II, s/n – Centro, São Luís – MA, CEP: 65010-070.

3.5. A centralização da entrega em um único endereço tem por objetivo otimizar a logística de recebimento, facilitar o controle e conferência dos materiais pelos responsáveis e garantir maior eficiência administrativa no processo de entrega e distribuição dos itens adquiridos.

3.6. As entregas podem ser feitas no horário das 09h00min às 18h00min horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pela Secretaria de Estado de Governo do Maranhão – SEGOV/MA.

3.7. Os demais itens que consignam o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os demais prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. **O reajuste será realizado por apostilamento.**

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado

com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para **habilitação na licitação**;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- iv. **Multa**: moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Secretaria de Estado de Governo decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção facultativo, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL	
FUNÇÃO	
SUBFUNÇÃO	
PROGRAMA	
AÇÃO	
FONTE DO RECURSO	
SUBAÇÃO	
NATUREZA	
MODALIDADE	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Diário Oficial do Estado do Maranhão, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, e 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Luís (MA), ____ de ____ de 2026.

MARCIO RIBEIRO MACHADO
Secretário de Estado de Governo
CPF: 237.742.823-15

X
Representante da Contratada
CPF: ____-____-____-____

Testemunhas:

1)
Nome: _____
CPF: _____

2)
Nome: _____
CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.11124.00135

ANEXO V

MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE ENTREGA/ INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**;

LOCAL DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º XXXXX.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**.
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

São Luís/MA, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXX